Anno de 1847. Terça feira 15 de Abril. Annõ XXIII. N. 82.

O DIARIO publica-se todos os dias, que não forem de guarda : o preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel, *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos á rasão de 20 rs. por linha, 40 rs em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagarão 80 rs por linha, e 160 em typo differente, por cada publicação.

PHASES DA LUA NO MEZ DE ABRIL.

Minguante, a 8, aos 52 min. da tarde.
Lua nova, a 15, ás 4 horas e 1 min. da manhãa.
Crescente, a 22, ás 6 horas e 46 min. da manhãa.
Lua cheia, a 30, as 11 horas e 5 minu. da tarde.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Goianna e Parahyba, ás segundas e sextas feiras.
Rio-Grande-do-Norte quintas feiras ao meio-dia.
Cabo, Serinhãem, Rio-Formoso, Porto-Calvo e Maceió no 1.°, a 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito, a 10 e 21.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria, ás quintas feiras.
Olinda, todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira, ás 2 horas e 54 minutos da tarde.
Segunda, ás 3 horas e 18 minutos da manhãa.

DIAS DA SEMANA.

12 Segunda. S. Victor. Aud. do J. dos orphãos, do J. do c da 2 v. e do J M. da 2 v.
13 Terça. S. Urso. Aud. do J. do civ. da 1 v. e do J. de paz do 2 dist. de t
14 Quarta. S. Lamberto Aud do J. do civ. da 2 v e do J. de paz do 2 dist de t.
15 Quinta. S. Anastacia. Aud do J. de orph., e do J. municipal da 1 vara.
16 Sexta. S. Fructuoso Aud do J. do civ. da 1. v. e do J. de paz do 1. dist. de t
17 Sabbado. S Aniceto. Aud do J. do civ. da 1. v. e do J de paz do 1 dist. de t.
18 Domingo. S. Galdino.

CAMBIOS NO DIA 12 DE ABRIL.

Cambio sobre Londres a 29 1/2 d p. 1$ rs. a 60 d.
» » Paris 315 rs por franco.
» » Lisboa 95 de premio.
Desc. de lettras de boas firmas 1 1/4 p.% ao mez.
Ouro—Onças hespanholas. . . . 28$500 a 29$000
» Moedas de 6$400 velh . 16$200
» » de 6$400 nov.. 16$000 a 16$100
» » de 4$000 . . . . . 9$000 a 9$100
Prata — Patacões . . . . 2$000 a 2$010
» Pesos columnares . . . 2$000 a 2$020
» Ditos mexicanos . . . 1$860 a 1$900
» Miuda . . . . 1$900 a 1$920
Acções da comp. do Beberibe de 50$000 rs. ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 17 DO PASSADO.

Officio--Ao administrador da mesa do consulado, declarando, em resposta ao seu officio de 15 deste mez (março), que os 520 saccos de assucar de Nascimento e Amorim, sobre que versa a petição destes negociantes, embora tenham sido despachados na fórma dos artigos 161 e 173 do regulamento de 30 de março de 1836, não podem ser conduzidos para bordo do brigue inglez *Penelope*, sem que passem pela inspecção prescripta pela lei que a semelhante respeito fôra ultimamente promulgada ; pois que, quando se pretendeu effeituar essa arrematação, a referida lei já se achava em execução. -- Participou-se ao consul de S. M. B.

Portaria -- Demittindo o capitão Manoel Joaquim Paes Sarmento do lugar de instructor da guarda nacional de Itamaracá. -- Para este lugar foi removido o instructor do segundo batalhão da guarda nacional de Olinda, João Nunes da Fonseca Galvão ; e para substituir a este, foi nomeado o primeiro tenente da terceira classe do exercito, Pompeo Romano de Carvalho : o que tudo se participou ao commandante das armas, ao inspector da thesouraria da fazenda e ao commandante superior da guarda nacional de Olinda e Iguarassú.

IDEM DO DIA 18.

Officio -- Ao Exm. presidente das Alagôas, participando que, em attenção ao que requereram o capitão do primeiro batalhão de caçadores, Guilhermino José da Silva, o tenente do mesmo batalhão, Manoel Luciano da Camara Guaraná, e o respectivo alferes secretario Antonio Mattoso de Andrade Camara, permittio que pela pagadoria militar desta provincia se deduzisse do soldo do primeiro destes officiaes a quantia mensal de 15,000 rs., e dos do segundo e terceiro a de 10,000 rs., para os fins declarados no officio do chefe da predita repartição, que por copia remette a S Exc.

Dito -- Ao commandante das armas, declarando que devem acompanhar o primeiro batalhão de caçadores de primeira linha os respectivos cadetes Benjamin Pires de Albuquerque Maranhão e Rufino Voltaire Carapeba, que estão licenciados pela presidencia.

Dito -- Ao mesmo, validando o contrato por que o boticario Joaquim José Moreira obrigou-se a fornecer de medicamentos o hospital regimental com o abate de 21 por cento nos preços arbitrados no respectivo formulario ; e devolvendo o mesmo formulario para que o remetta ao commissario-pagador. -- Communicou-se ao commissario-pagador.

Ditos -- Ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes e ao respectivo procurador-fiscal, inteirando-os de haver nomeado para solicitador da mesma thesouraria a Francisco da Costa Arruda e Mello.

Dito --- Ao director do lycêo, approvando a nomeação de Francisco Canuto da Boa-Viagem para reger a cadeira de primeiras lettras desta freguezia durante os 10 dias por que aquella directoria licenciara ao respectivo professor.

Dito --- Ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes, determinando que, pela parte que lhe toca, e em execução da lei provincial n. 188, de 17 deste mez (março), cumpra as condições do contrato que por copia lhe remette, de fórma a ser quanto antes entregue ao governo o theatro publico desta cidade; e recommendando que, logo que assim o tenha feito, participe-o á presidencia. -- Officiou-se a respeito aos doutores Joaquim Nunes Machado, Felix Peixoto de Brito e Mello e Antonio Affonso Ferreira; e bem assim aos membros da commissão administradora do theatro publico.

Portaria --- Nomeando Joaquim Claudio Monteiro para o lugar de administrador do theatro publico com o ordenado de 1:800,000 réis. -- Communicou-se ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes

Dita --- Reformando, no primeiro batalhão da guarda nacional do municipio do Recife, o capitão-secretario José Joaquim de Miranda; o capitão da terceira companhia, Manoel Alves Guerra Junior; e o alferes Romão Antonio da Silva Alcantara. -- Participou-se ao commandante superior da guarda nacional do municipio do Recife, inteirando-o de haver approvado a proposta para os postos vagos do mencionado batalhão, excepto na parte relativa a José de Aquino Fonseca, por não ter elle a idade legal.

IDEM DO DIA 20.

Officios --- Ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes, ao respectivo procurador-fiscal e ao administrador das obras publicas, scientificando-os de ter prorogado por 30 dias o prazo, dentro do qual o padre Jeronymo Barreiros Rangel devia concluir o 12.° lanço da estrada da Victoria.

Portaria -- Ordenando que ao bacharel José Pereira da Silva se passe provisão para o cargo de promotor publico da comarca de Flores. --- Participou-se ao presidente da relação, ao inspector da thesouraria da fazenda, ao juiz de direito e ao municipal de Flores, e á respectiva camara.

EXTERIOR.

FRANÇA.

FALLA, *com que S. M. o rei dos Francezes abrio a sessaõ das camaras deste anno.*

« SENHORES PARES E DEPUTADOS —

« Ao convocar-vos para encetardes de novo os trabalhos da sessão, o meu primeiro desejo he que presteis ao meu governo toda a vossa cooperação, afim de se alliviarem os padecimentos que perseguem, este anno, uma parte da nossa população. Apressei-me a ordenar as medidas mais apropriadas para se conseguir esse fim. Confio que pela firme manutenção da ordem, pela liberdade e segurança das transacções commerciaes, por uma ampla e judiciosa applicação dos recursos publicos ajudando efficazmente o zelo da caridade particular, mitigaremos essas provas, com que a Providencia visita algumas vezes os mais prosperos estados.

« As minhas relações com todas as potencias estrangeiras dão-me a mais firme confiança de que a paz do mundo continúa segura.

« O casamento do meu muito amado filho, o duque de Montpensier, com a minha muito amada sobrinha, a infanta de Hespanha, D. Luiza Fernanda, completou a satisfação e consolação que a Providencia me concedeu na minha familia. Esta união será um novo penhor daquellas boas e intimas relações que ha tanto tempo teem subsistido entre a França e a Hespanha, e cuja manutenção he tão desejavel para a prosperidade como para a reciproca segurança dos dous estados.

« Tenho rasões para esperar que os negocios do Prata serão em breve regulados em conformidade das vistas adoptadas pelo meu governo, de accordo com o da rainha da Grão-Bretanha, para o restabelecimento da segurança das nossas relações commerciaes nesses paizes.

« Conclui com o imperador da Russia um tratado de navegação que nos garante, por uma justa reciprocidade nas nossas relações maritimas com aquelle imperio, vantagens que nos era importante preservar.

« Um inesperado acontecimento tem arruinado o estado de negocios fundado na Europa pelo ultimo tratado de Vienna. A republica de Cracovia, estado independente e neutral, foi encorporada ao imperio d'Austria. Protestei contra esta violação dos tratados

« No interior o constante progresso da renda publica, sem embaraço de causas que teriam podido susta-la, demonstra que a actividade e recursos do paiz continuam a augmentar. Serão submettidas á vossa deliberação as leis de fazenda e varias outras leis relativas a importantes melhoramentos na legislação e administração do reino.

« As grandes obras publicas que temos emprehendido, se completarão com a perseverança que demandam os interesses do paiz, e com a prudencia indispensavel á manutenção do credito publico.

« Tambem tereis de dirigir a vossa attenção para medidas destinadas a proteger na nossa possessão africana o progresso da colonisação e a sua prosperidade interna. A tranquillidade, tão felizmente restabelecida em Algeria pelo valor e dedicação do nosso exercito, permitte-nos examinar maduramente essa importante questão, a respeito da qual ser-vos-ha apresentado um projecto especial.

« Senhores, anima-nos um sentimento commum. Vós estais todos, assim como eu e a minha familia, consagrados á felicidade e grandeza da nossa patria ; e já longa experiencia nos tem esclarecido, quanto á politica mais acommodada aos seus interesses, assim moraes como materiaes ; e que devem de assegurar a sua presente prosperidade e o futuro desenvolvimento pacifico e regular dos seus destinos. Espero com confiança do vosso patriotismo e sabedoria a cooperação necessaria para o complemento desta grande obra. Ajudemo-nos mutuamente a supportar o seu peso, e a França colherá o fructo dos nossos esforços. »

INGLATERRA.

FALLA, *com que a rainha Victoria abrio a sessão do parlamento neste anno.*

« MYLORDS E SENHORES —

« He com o mais profundo pezar que ao reunir-vos outra vez tenho de chamar a vossa attenção para a carestia de viveres que reina na Irlanda e em partes da Escocia.

« Especialmente na Irlanda a perda do alimento ordinario do povo tem sido a causa de graves padecimentos, de enfermidades e de grande augmento de mortalidade entre as classes mais pobres. Teem-se tornado mais frequentes os delictos, principalmente contra a propriedade ; e o transito de provisões tem-se feito menos seguro em algumas partes do paiz.

« Com o intuito de mitigar estes males se ha empregado mui grande numero de pessoas, que teem recebido salarios, na conformidade de um acto que passou na ultima sessão do parlamento. Confio que receberão a vossa sancção alguns desvios desse acto, que foram autorisados pelo lord meu lugar-tenente, afim de promover mais util emprego. Teem-se tomado medidas para diminuir-se a fôrça da necessidade dos districtos que se acham mais distantes das fontes ordinarias do supprimento. Os delictos teem sido reprimidos, tanto quanto era possivel, pela fôrça militar e policial.

« He-me satisfactorio observar que em muitos dos districtos mais necessitados a paciencia e a resignação do povo teem sido as mais exemplares.

« A deficiencia da colheita em França, na Allemanha, e n'outras partes da Europa, tem augmentado a difficuldade de obter-se adequados supprimentos de provisões.

« Sera dever vosso o considerardes que ulteriores medidas são precisas para alliviar-se a penuria existente. Recommendo-vos que tomeis na vossa mais séria consideração, se augmentando-se por um periodo limitado a facilidade de se importar trigo dos paizes estrangeiros, e se pela admissão do assucar mais livremente nas fabricas de fazer cerveja e distillações, se poderá augmentar beneficamente o abastecimento de viveres.

« Tenho igualmente de attrahir a vossa diligente consideração para a permanente condição da Irlanda. Na ausencia de excitamentos politicos conhecereis ser occasião opportuna para uma desapaixonada contemplação dos males sociaes que affligem aquella parte do reino unido. Ser-vos-hão apresentadas varias medidas que, se fôrem adoptadas pelo parlamento, poderão contribuir para dar maior allivio á grande massa do povo, promover a agricultura e diminuir a urgencia dessa competencia de terras que tem sido fructifera origem de crimes e miseria.

« O casamento da infanta D. Luiza Fernanda de Hespanha com o duque de Montpensier tem dado causa a uma correspondencia entre o meu governo e os de França e Hespanha.

« A extincção do estado livre de Cracovia pareceu-me ser uma violação tão manifesta do tratado de Vienna, que ordenei que se entregasse um protesto contra esse acto as côrtes de Vienna, S.-Petersburgo, e Berlim, que foram partes nelle. Ser-vos-hão apresentadas copias desses diversos documentos.

« Nutro firmes esperanças de que as hostilidades do Rio-da-Prata que por tanto tempo teem interrompido o commercio, brevemente terminarão ; e os meus esforços, unidos aos do rei dos Francezes, serão seriamente dirigidos para esse fim.

« As minhas relações com as potencias estrangeiras em geral inspiram-me a mais plena confiança na manutenção da paz.

« Senhores da casa dos communs,

« Hei ordenado que se preparem os orçamentos em ordem a provêr-se as exigencias do serviço publico, com a devida attenção á economia.

» Mylords e Senhores,

« Dei ordem a todos os preparativos necessarios afim de se levar a effeito o acto da ultima sessão do parlamento para o estabelecimento de tribunaes locaes para a cobrança de pequenas dividas. Espero que o exercicio de direitos civis em todas as partes do paiz, a que se refere o acto, seja por esta medida materialmente facilitado.

« Recommendo a vossa attenção as medidas que vos serão propostas para melhoramento da saúde das povoações, objecto cuja importancia não deixareis de apreciar.

« Intimamente convencida dos bens, que tantas vezes teem sido liberalisados a esta nação por uma Providencia suprema, depois d'uma estação calamitosa, confio ao vosso cuidado estes importantes objectos, na plena convicção de que as vossas discussões serão guiadas por um espirito imparcial, e na esperança de que os actuaes soffrimentos do meu povo sejam alliviados, e de que seja melhorada a sua futura condição pela vossa deliberativa sabedoria. »

(*Times*).

AMERICA SEPTENTRIONAL.

As ultimas noticias de New-York, recebidas em Liverpool pelo vapor *Hiberma*, chegavam a 30 de janeiro ultimo inclusivamente.

As commerciaes eram de consideravel importancia ; e as politicas eram comparativamente de pouco interesse.

Os trabalhos do congresso não offereciam traços dignos de particular noticia. No senado, a 25 fez Mr. Benton um discurso em defesa do presidente por haver proposto a creação do cargo de tenente-general do exercito. O plano disse elle, era seu, e não do presidente. Em setembro tinha-lhe a presidencia offerecido a missão a França que elle positivamente recusou. Em novembro mandou-o chamar e pedio-lhe a sua opinião acerca da futura direcção da guerra. Elle (Mr. Benton) deu o seu plano, e depois reduzio-o a escripto ; mas não o descobriria. Comtudo, diria que exigia um chefe para todo o exercito, e que a guerra proseguiria activamente á custa do inimigo e da imposição de contribuintes. O general Jackson tinha-lhe offerecido o commando do exercito em 1836, no caso de guerra com o Mexico. Em 1812, era elle Mr. Benton) o superior militar de todos os generaes ora em serviço. Elle referia estas cousas sómente para justificar o presidente. A 27 leu-se pela terceira vez e passou o bill das notas do thesouro. Foi tomada em consideração a resolução de Mr Cilley para retirar as tropas do Mexico, e depois de algumas observações deu Mr Cilley uma explicação, e foi a resolução posta sobre a mesa e apoiada unanimemente. No mesmo dia offereceu Mr. King de Georgia uma resolução que foi approvada, autorisando o presidente para obter medalhas d'ouro e prata para os officiaes e soldados dos navios de guerra francezes, hespanhóes e inglezes que ajudaram a salvar os marujos do brigue *Somers*. Foi finalmente approvado, por 171 votos contra 18, o bill para augmentar o soldo e conceder terras de premio aos soldados regulares e voluntarios do exercito. Mr. Schenck propoz uma suspensão das regras para introduzir a sua resolução acerca da retirada das tropas do Mexico para a margem oriental do Rio-Grande, a qual foi recusada por uma votação de 150 contra 28. Foram approvadas as duas emendas do senado ao bill das notas do thesouro.

No senado apresentou Mr. Upham a 28 uma resolução da legislatura de Vermont contra a guerra mexicana e a acquisição de territorio, onde ha escravos A commissão dos negocios navaes fez o relatorio d'um bill para ordenar-se a construção de 4 vapores de guerra

Mr. Niles offereceu uma resolução declarando necessario arrecadar-se uma renda addicional de 5 ou 6 milhões de dollars annualmente, augmentando-se os direitos sobre generos ja taxados, e impondo-se outros sobre os que eram livres delles, para fazer face ás despezas da guerra.

A legislatura do estado de New-York tinha approvado as seguintes resoluções importantes por uma votação de 23 contra 6 :

« Resolveu-se, que como ora existe guerra entre os Estados-Unidos e o Mexico, he imperioso dever de todo o cidadão deste paiz apoiar o seu governo em todas as medidas para a prosecução da guerra, tanto quanto o exigem a nossa honra e os nossos interesses nacionaes, até que ella termine por uma paz honrosa.

« Que nenhuma paz com o Mexico póde ser considerada como honrosa para os Estados-Unidos sem que aquella republica lhes assegure plena indemnisação das aggressões que ella tem feito aos direitos deste paiz e de seus cidadãos.

« Que, se os Estados-Unidos adquirirem d'ora em diante algum territorio, ou lhes fôr annexado por qualquer acto que seja, deverá este conter um artigo ou disposição inalteravel e fundamental, para que a escravidão ou servidão involuntaria, excepto como punição de crimes, seja para sempre excluida do territorio adquirido ou annexado.

« Que os senadores e representantes deste estado no congresso recebam instrucções e petições para empregarem os seus maiores esforços, afim de levarem a effeito as vistas expressadas nas precedentes resoluções.

« Que se peça ao presidente do senado e ao da assembléa que transmittam uma copia das precedentes resoluções a cada um dos ditos senadores e representantes. »

Sobre o mesmo objecto foram approvadas as seguintes resoluções em ambos os ramos da legislatura de Pennsylvania, - na casa por 96 votos, e no senado por 24 a favor, e 3 contra.

« Por quanto da guerra existente com o Mexico póde resultar a acquisição de novo territorio para a União ;

« E porque ora se acham pendentes no congresso medidas que teem em vistas a applicação de dinheiros e a conferencia de autoridade ao poder que faz tratados, para este fim : portanto,

« Resolveram o senado e a casa dos representantes da republica de Pennsylvania, reunidos em assembléa geral,—Que os nossos senadores e representantes no congresso recebam instrucções e petições para votarem contra qualquer medida, pela qual se augmente o territorio da União, emquanto não se prohibir para sempre a escravidão ou servidão involuntaria, excepto por crimes, como parte da lei fundamental, sobre que seja baseado qualquer pacto ou tratado para esse fim.

« Que se peça ao governador que remetta uma copia da resolução precedente aos nossos senadores e representantes em congresso. »

Copiamos do *Philadelphia North American* o seguinte :

« O secretario do thesouro recommendará um augmento de 10 por cento sobre o carvão, e 10 por cento sobre o ferro em geral, uma reducção de 10 por cento sobre as fouces, machados, &c., sobre os quaes, diz elle, que a renda está depreciada pela prohibição, no que decididamente se engana : pois he porque a politica não tem provado bem. Elle tambem recommendará um augmento de 30 por cento sobre o assucar refinado. Vêr-se-ha que estas concessões são feitas para fins politicos na Pennsylvania e Louisiana. Elle renova as recommendações feitas á casa para a imposição de 20 por cento sobre o chá e café. Seja qual fôr a sorte da ultima proposta, considero estarem as outras inteiramente fóra de questão. »

Na casa dos representantes de Pennsylvania leu-se segunda e terceira vez e passou a 23 de janeiro o bill para provêr-se sobre o pagamento do juro vencido da divida do estado no 1.° de fevereiro e 1.° de agosto proximo futuro e applicar-se 2:000,000 de dollars para esses fins.

As noticias do assento da guerra não são de muita importancia. A's mais recentes datas estava o general Scott em Brazos-Santiago esperando pela chegada das tropas, com que se contava que elle cercaria Vera-Cruz, juntamente com a esquadra.

Noticias de Tampico até 5 de janeiro diziam que o general Shield tinha privado as autoridades mexicanas de Tampico do poder civil, e confiou-o a uma junta de commissarios.

Noticias da esquadra do Golpho annunciavam que se previa um ataque ao castello de San-Juan-de-Ulloa. O New Orleans Delta dizia :

« Segundo o que soubemos hontem de manhãa, não temos a minima duvida de que daqui a poucas semanas far-se-ha um ataque ao castello de San Juan-de-Ulloa. Os vasos da nossa esquadra e marinha estão recebendo todos os dias novas munições de guerra, e tudo indica, que importantes movimentos terão lugar brevemente naquella localidade. «

O commodoro Connor tinha espalhado os navios da esquadra ao longo da costa mexicana em ordem a bloquea-la effectiva e vigorosamente. Os Americanos tinham capturado debaixo d'um activo fogo um navio que tentava desembarcar a sua carga em Anton-Lizardo.

Da California não havia noticia recente. Nada se sabia do general Hearney desde que elle partio de S.-Fé com uma pequena escolta de dragões para atravessar o continente até Monterey, no Pacifico.

Noticias de S.-Fé até 29 de novembro de 1846 diziam que cerca de 400 homens de tropa mormona tinham partido a 18, daquelle lugar para a California, sob o commando do coronel Cook. Havia noticias recentes do Canadá ; mas o seu conteúdo não era interessante.

(*Idem.*)

NOTICIA SCIENTIFICA.

EMPREGO DO VAPOR DO ETHER.

Paris, 16 de janeiro.

O mundo medico está preoccupado com uma descoberta que na America acabam de fazer recentemente dous dentistas, os Srs. Jackson e Morton. Tem por fim tornar insensiveis á dôr os individuos que teem de soffrer operações cirurgicas. O methodo empregado pelos inventores he tão simples e inoffensivo, que já se fizeram experiencias em Paris O Sr. Malgaigne, cuja critica severa não se póde contentar com factos mal observados, communicou terça-feira proxima passada a Academia de Medicina os resultados das experiencias que fez, e que, diz elle, tiveram bom exito quatro vezes em cinco. Citou o exemplo muito notavel de um homem a quem se cortou a perna, e que, segundo disse, não sentio senão uma pequena comichão.

O methodo consiste em fazer respirar á pessoa a quem se quer tornar insensivel um ar saturado de vapor de ether ordinario. Disso resulta, no cabo de dous ou tres minutos, uma especie de embriaguez que muitas vezes póde lançar o paciente em uma lethargia profunda; mas que outras vezes apenas desenvolve nelle um estado de vertigem, um desmaio incompleto que he sufficiente para pô-lo ao abrigo das dôres mais crueis.

De ordinario compõe-se o apparelho de um frasco meio cheio de fragmentos de esponjas embebidas em ether e que tem tres gargalos. Um he guarnecido de um tubo de vidro que mergulha até o fundo do vaso; no outro se adopta um canal flexivel que acaba por uma embocadura assaz desenvolvida para que os movimentos respiratorios se possam executar livremente por seu intermediario. Esta parte flexivel do apparelho tem além disto um systema de valvulas dispostas de tal sorte, que o ar respirado venha todo do interior do frasco e que o ar expirado seja pelo contrario expellido para fóra antes de nelle penetrar.

Taes são as condições essenciaes do apparelho improvisado de que se usa todas as manhãas nos hospitaes para se procurar, conforme o systema dos inventores e do Sr. Malgaigne, adormecer todas as pessoas que se querem submetter a experiencia.

Ante-hontem no Hôtel-Dieu, nas salas do Sr. Roux, um homem de 40 annos de idade, a quem iam cortar a perna por causa de uma fractura complicada de gangrena, servio-se inutilmente por espaço de um quarto de hora do apparelho de ether sem sentir um effeito notavel. Soffreu a operação com coragem, porêm não sem padecer mui vivas dôres. Não he este um facto muito concludente, porque o doente, habituado a fumar, não fez provavelmente penetrar nos pulmões os vapores ethereos. Servio-se do apparelho, disse elle, como se estivesse fumando o seu cachimbo.

No dia seguinte tentaram-se duas experiencias em um homem e em uma mulher; esta, depois de algumas inspirações, não quiz continuar, queixando-se de uma sensação insupportavel nos orgãos respiratorios.

Quanto ao homem, de 42 annos de idade, acostumado a beber abundantemente vinhos e licores espirituosos, servio-se afoutamente do apparelho; porêm foi insensivel á inspiração dos vapores ethereos.

Nas mesmas salas, um enfermeiro de 20 annos de idade, tambem acostumado ao uso dos licores espirituosos, subjeitou-se voluntariamente á influencia dos vapores do ether, e em breve desmaiou. Ficou nesse estado durante alguns minutos, e depois, tendo voltado a si, affirmou que não desmaiara inteiramente, mas que deixara de perceber o que se passava em redor de si. Accrescentava que lhe teriam podido cortar os braços e as pernas sem que com isso se importasse.

No mesmo instante, em outra extremidade de Paris, o Sr. Laugier, que obtivera um apparelho, o empregava no hospital Beaujon sobre as pessoas que vinham tirar dentes. Conseguio-se tirar, sem que désse signal de dôr, um dente molar a uma mulher que, depois de ter mostrado grande repugnancia, acabára por acostumar as vias respiratorias ao contacto da mistura etherea que sahia do apparelho Os proprios alumnos internos e externos que seguiam a clinica do Sr. Laugier procuraram, na presença uns dos outros, provocar em si uma embriaguez momentanea; todos experimentaram a difficuldade que ha em introduzir nos pulmões essa mistura gazosa, contra a qual se revoltam o paladar e o laringe. Todos padeceram mais ou menos suffocação, lacrimação, e sobretudo uma sensação abrazadora muito intensa em toda a extensão da mucosa, ferida por esse contacto desacostumado. Sómente dous outros persistiram o tempo necessario para chegar a sentir vertigens. Portanto parece resultar dos factos observados aqui que a inspiração dos vapores do ether ordinario (ether sulphurico) produz differentes effeitos nos diversos individuos. Uns são insensiveis a essa influencia, seja por causa da propria constituição, seja em consequencia do uso immoderado dos licores alcoholicos. Outros, mais sensiveis, cahem em lethargia mais ou menos completa depois de terem respirado durante alguns minutos um ar saturado de ether; outros finalmente parecem não poder aturar este medicamento, por causa da impressão muito viva dos vapores nas membranas mucosas.

Em todos os casos parece util lembrar aquelles que se vão entregar com ardor a essas experiencias tão dignas de interesse, que o vapor do ether, misturando-se com o ar, produz uma mistura gazosa explosiva das mais perigosas. Todo o frasco de ether destapado derrama torrentes de vapor que correm invisiveis do vaso para as mesas e depois para o chão, e podem a qualquer momento inflammar-se se alguma lampada ou qualquer corpo inflammado se achar collocado alguns pés distante do recipiente do ether. Se desgraçadamente o fogo se communica a essa nuvem de ether, não se limita o perigo a uma explosão no espaço; a incandescencia se communica ao proprio frasco, quebra-o, lança por toda a parte o liquido combustivel que encerra e produz desordens proporcionadas á quantidade de ether que nelle se achava. Agora, se se considerar que o ar saturado de vapores inspirado por um doente que se quer operar he justamente essa mistura explosiva; se se attender a que, durante as operações, o cirurgião se faz allumiar por velas accesas, a que os enfermeiros passam e tornam a passar com lampadas nas mãos, far-se-ha uma ideia da sorte reservada ao paciente, se o fogo vier a communicar-se ao ar que elle respira: havera subitamente uma verdadeira explosão que se communicara até o interior do peito, produzira o rompimento dos bronchios até as suas derradeiras ramificações, e fara positivamente em pedaços um dos orgãos mais immediatamente essenciaes a vida.

Este quadro não he de fórma alguma sobrecarregado; he a expressão fiel de um phenomeno muito conhecido transportado para a machina humana, onde não costuma produzir-se, mas onde se ha de infallivelmente realisar se não houver todo o cuidado.

He sempre com extrema repugnancia que se deve ver surgir qualquer invenção que tende a introduzir na vida commum o uso dos liquidos combustiveis. O ether he um dos mais temiveis. Manipulado nos laboratorios por mãos exercitadas, não deixa de vez em quando de dar lugar a desastres deploraveis: o que será se delle se servirem inconsideradamente em uma sala de hospital? Aos chefes de serviço e aos internos em pharmacia que teem conhecimentos exactos a este respeito, cumpre ter muita circumspecção nas experiencias muito louvaveis que se hão de fazer por todas as partes

(*Journal des Débats.*)
(*Jornal do Commercio.*)

INTERIOR.

NICTHEROY.

Fomos brindado com um exemplar da historia do Brasil, escripta pelo Exm. general Abreu Lima, e impressa em Pernambuco; bem como da resposta dada ao fallecido Sr. conego Januario da Cunha Barboza.

Escusado he dizer que esta obra he das melhores historias publicadas até hoje, se não a melhor, pela minuciosidade e authenticidade dos factos historicos alli exarados. Grandes sacrificios e aturado trabalho deve ter despendido o Sr. Abreu Lima para conseguir uma obra tão importante: e se uma outra obra a tempos publicada no Rio-de-Janeiro pelo mesmo Sr. muito concorreu para augmentar a fortuna de certo impressor, pela extracção que teve, que merito não deve ter esta que sem duvida he mais correcta, augmentada, etc.? O grande catalogo de subscriptores que vem no fim do volume, mostra o credito que goza este litterato brasileiro, credito que se firmou de uma vez para sempre na opinião dos sabios, quér nacionaes, quér estrangeiros, desde a publicação do bosquejo historico politico e litterario do Brasil, e de differentes memorias scientificas publicadas nos jornaes desta côrte: as approvações authenticas e espontaneas por escripto que então o Sr. Abreu Lima recebeu de politicos e theologos, com quem nenhuma relacões tinha, he a maior prova do merito da sua obra.

Alguns manuscriptos importantes e volumosos sabemos ter o Sr. Abreu Lima para publicar, sobre America, Europa, e algumas reformas de classes, adoptadas ao Brasil; porêm como publicar sem um apoio forte, mas de quem? Do governo? Que governo? Do Brasil? Misero! que só se occupa de cabalas, de transacções, e de averiguar qual o empregado publico que não lhe he serve humilissimo para lhe arrancar o pão barbaramente, e sobre tudo, mais se occupa da sua exclusiva conservação no poder, a todo custo, pois he essa sua mofina.

Haja vista o que aconteceu com o benemerito Sr. (apellidado desembargador) João Candido de Deos e Silva. Quem negara que o Sr João Candido de Deos e Silva quasi a sua custa, com as economias do ordenado de secretario do governo da provincia que outr'ora exercia, tem publicado vinte e tantos volumes de traducções escolhidas sobre moral politica, economia politica, educação da mocidade, finanças, etc., etc.? A excepção do curso normal de Degerando, graças a influencia da vice-presidencia de 1839 do Exm. Sr. Santos Lobo, nenhuma outra mereceu o menor apoio de governo algum, ou de alguem. Tem a assembléa provincial dado loterias a quanta especulação tem apparecido, mas ao Sr. Dr. João Candido, que por sua pessoa ja he um garante, além de vinte e tantos volumes ja publicados, em balde; um projecto nesse sentido offerecido na assembléa provincial pelo Sr. Dr. Fernando Sebastião Dias da Motta, cahio! Ultimamente foi-lhe arrancado o emprego, e substituido por um illusorio lugar de desembargador do Maranhão; depois disto quantos juizes de direito teem entrado na relação do Rio-de-Janeiro?! Concluamos que todo mundo tem direito de ser desembargador da relação do Rio-de-Janeiro, menos o litterato, o ancião benemerito, o probo e *pobre* Sr. João Candido. Seus recursos acham-se esgotados, suas fôrças exauridas, sua idade avançada, e muitas importantes traducções inedictas e perdidas, eis o que he um litterato, um sabio no Brasil, e os nossos governos? Filhos de cabalas, de cabalas só curam. Eis porque muitas importantes obras do Exm. Sr. general Abreu Lima ficarão inedictas; pois que os leitores do paiz por si só não pagam ainda as despezas da impressão, alias caras.

R.
(*Do Socialista.*)

PERNAMBUCO.

Camara municipal do Recife.

SESSÃO EXTRAORDINARIA DE 22 DE MARÇO DE 1847.

Presidencia do Sr. Carneiro Monteiro.

Presentes os Srs. Nery da Fonseca, Egidio Ferreira, Aquino e Barata, abrio-se a sessão e foi lida e approvada a acta da antecedente.

O secretario leu um officio do Exm. presidente da provincia, convidando a camara a concorrer ao cortejo, e assistir a grande-parada do dia 25 do corrente —Inteirada.

Entrando em discussão o officio adiado do cordeador, tratando das plantas que deviam de ser approvadas pelo Exm. presidente da provincia, e das que existem na repartição das obras publicas pertencentes á camara, continuou o adiamento quanto á primeira parte, e quanto á segunda, mandou-se pedir officialmente as ditas plantas ao inspector daquella repartição.

O Sr. vereador Aquino offereceu a seguinte proposta que foi approvada, e no sentido della se officiou ao Exm. presidente da provincia:

« Sendo mui oneroso para aquelles que teem casas de negocio, agoarem diversas vezes por dia, durante a estação calmosa, os passeios que ficam em frente de suas casas, e vindo a ser inexequivel a postura municipal, porque os fiscaes não se podem achar ao mesmo tempo em diversos lugares, cumpre adoptar alguma providencia, para que esta medida de salubridade publica seja rigorosamente observada, como o he em todos os paizes civilisados: e por isso proponho que esta camara se dirija ao Exm. presidente da provincia, rogando que se digne de submetter á consideração da assembléa provincial este objecto de interesse publico, para ver se ella cria um imposto sobre as casas de negocio, applicavel a irrigação das ruas feita por meio de arrematação, ou por qualquer outro modo sob a vigilancia desta camara; imposto a que os proprietarios das casas de negocio se submetterão com melhor vontade, do que hoje o fazem com a postura municipal, por ser mais dispendiosa a irrigação feita por cada um. Sala das sessões 22 de março de 1847.—*Joaquim de Aquino Fonseca.* »

O Sr. vereador Barata fez os seguintes requerimentos que foram approvados; sendo nomeado para membros da commissão, de que trata o segundo dos ditos requerimentos, o mesmo Senhor vereador Barata e o Sr. Aquino.

« Requeiro que se officie a administração dos estabelecimentos de caridade para mandar remover o entulho que existe em uma casa de seu patrimonio, sita na rua das Larangeiras, por ser prejudicialissimo a saúde publica. Sala 17 de março de 1847.—*Barata* »

« Cumprindo, por utilidade dos habitantes deste municipio, e para conhecimento dos actuaes e futuros membros desta camara municipal, que sejam colligidas e codificadas suas posturas e regulamentos de qualquer qualidade e natureza que sejam, e convindo que este trabalho seja precedido de um exame sobre as mesmas posturas e regulamentos, indicando-se o que está em vigor, e disto o que convém conservar, alterar, accressentar e derogar, para depois de approvado pela mesma camara, ser submettido, por via do governo, á assembléa, provincial, e com o assentimento desta verificar-se a impressão em um volume; requeiro por isso que esta camara nomeie d'entre os seus membros uma commissão que se incumba deste trabalho, ouvindo o advogado da camara se for necessario, e dando conta, no mais breve espaço que for possivel, desta incumbencia. Recife 19 de fevereiro de 1847.—*Barata.* »

Entrando em discussão o requerimento adiado do Senhor vereador Barata, relativamente ao fiscal de S.-Antonio, tornou a ficar adiado á requerimento do Sr. Nery, e mandou-se remetter copia do dito requerimento ao mesmo fiscal, para responder sobre a materia nelle contida.

Despachou-se a petição de João Thomas Pereira, e levantou-se á sessão. Eu, *Joaõ José Ferr ira de Aguiar*, secretario a escrevi.—*Carneiro Monteiro.—Barata.—Nery da Fonseca.—Egidio Ferreira.—Aquino.*

DIARIO DE PERNAMBUCO.

RECIFE, 12 DE ABRIL DE 1847.

Continuação da 3.ª discussão do projecto n. 6; 3.ª dos de ns. 9, 10, 11 e 12; 2.ª do de n. 18, e 1.ª dos de ns. 5, 15, 16 e 17: eis o que o presidente da assembléa designara para ordem do dia d'amanhãa, ao encerrar a sessão de ante-hontem.

Movimento do Porto.

Navio entrado no dia 12.

Rio-de-Janeiro; 14 dias, patacho brasileiro *Amazonas*, de 132 toneladas, capitão Manoel Marciano Ferreira, equipagem 9, carga carne; a Amorim Irmãos.

Navio sahido no mesmo dia.

New-London; galera americana *Henry-Thompson*, capitão Jos. Holm, carga azeite de peixe.

Edital.

O Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia manda fazer publico o resultado do exame, abaixo transcripto, a que se procedeu na thesouraria da Parahiba em algumas notas falsas de 1,000, 2,000 e 5,000 rs., que alli appareceram.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 8 de abril de 1847.

Antonio Luiz do Amaral e Silva,
Official da secretaria.

— « *Illm. Sr. inspector.*—Procedendo com a devida attenção ao exame, de que V. S. nos encarregou por portaria desta data, em tres notas suspeitas de falsidade, duas da segunda estampa do valor de um e dous mil réis; aquella da segunda serie n 18926, assignada por Felizardo José Tavares, e esta da primeira serie n 21672, assignada por Custodio Cardozo Fontes; e a ultima da terceira estampa, do valor cinco mil réis, primeira serie n. 2480, com a assignatura de Ricardo Pires Ferreira, vamos dar conta a V. S. do resultado do dito exame.

«Julgamos falsas todas e cada uma das sobreditas tres notas pela differença de seus signaes e caracteristicos em relação as verdadeiras.

« A de mil réis tem o papel muito encorpado e aspero, quando o das verdadeiras he fino e macio, mostrando por isso ser elaborado com muito menos seda do que aquelle: a chapa no geral nos parece menos perfeita que as das verdadeiras: assim, no emblema não só a figura que nelle se vê, como as folhas que ficam a sua direita, e jarro que lhe está a esquerda, são muito mais esbranquecadas, faltando-lhe aquelle colorido, sombra ou fusco vermelho que se encontra nas verdadeiras: as palavras segunda serie ficam muito trepadas ou proximas aos algarismos da numeração, e estes se avizinham e chegam muito mais uns aos outros do que nas verdadeiras, nas quaes guardam entre si uma distancia pelo menos duplicada: na cinta do meio da nota, onde vem escriptas as palavras —No Thesouro Nacional— se percebem mui visivelmente claros ou linhas verticaes que separam as palavras--um mil réis--, que na mesma cinta se repetem; o que nas verdadeiras se não vê, e nestas as ditas palavras—um mil réis—se conchegam, e unem muito, além disto assim nas tarjas estreitas que horizontalmente estão acima e abaixo da nota, como nas verticaes que ficam a seu lado, se observa não só nas lettras da palavra—um—por extenso, e no algarismo 1, que se repete nos quatro cantos da nota, como nas armas imperiaes, que estão na tarja direita, e finalmente na renda que acompanha toda a extensão superior e inferior das ditas duas primeiras tarjas horizontaes estreitas, certo empolamento na linha, quando nas verdadeiras isso se não da, sendo por isso mesmo como que lisos todos os contornos, linhas, lettras e renda que veem ncs lugares mencionados. O traço que corta a ultima perna do N que precede a numeração, he mais cheio e maior que os das verdadeiras, e mesmo acaba chato de um e outro lado, e nas verdadeiras em ponto agudo: o —O— que esta acima do dito N fazendo a palavra--Numero--he nas falsas mais cheio e redondo, e nas verdadeiras mais fino e ovado: o algarismo —1—da nota, de que tratamos, não está cheio das palavras—um mil réis—e apresenta um grande claro vertical em toda a sua extensão interior e vizinha á linha direita. Ultimamente na dita nota se não percebem distinctamente as palavras - Thesouro Nacional - em lettras d'agoa que nas verdadeiras se distinguem bem na cinta larga do meio. Quanto a assignatura a suppomos mui differente do original, e por isso falsa.

« Julgamos não dever occultar que as notas de 1,000 rs. da chapa que examinámos, póde illudir facilmente, por depender a averiguação e conhecimento de seus signaes e caracteristicos acima mencionados da comparação das verdadeiras.

« Passando á nota de 2,000 rs., achámos ter o papel mais aspereza, e conter por isso menos seda que o das verdadeiras; a côr em geral he desbotada, e os nomes das provincias nas palavras Imperio do Brasil—escriptas mui imperfeita e grosseiramente: a figura que apparece no emblema, o qual he muito mais apagado que o das verdadeiras, principalmente nos ramos que lhe ficam ao redor, he tambem grosseiramente desenhado, não só no braço, como principalmente na mão esquerda, cujo dedo pollegar se não distingue, quando nas verdadeiras he elle bem saliente; faltando-lhe igualmente as flores que se enchergam nas verdadeiras entre os cabellos: na cinta do meio custam a distinguir-se perfeitamente as palavras—dous mil réis—que alli se repetem. A mesma differença que encontramos no traço da ultima perna do N da palavra—Numero—que precede a numeração, se observa nesta. Finalmente a assignatura de Custodio Cardozo Fontes differe do original.

« As notas da chapa da de que tratamos, nos parecem mais imperfeitas que a de 1,000 rs., que deixamos mencionada, e, pelo desbotamento geral de sua côr, nos persuadimos que illudirá menos

« A nota de cinco mil réis he sobre todas a mais imperfeifa e grosseira, e por isso com difficuldade poderá illudir. Concordamos a respeito dellas com o exame feito na caixa da amortisação da côrte, não só a respeito do papel que parece conter bastante algodão, e apresenta um macio e lustro differente do das verdadeiras, como na largura e comprimento da nota que he superior as outras, e nos outros signaes e caracteristicos especificados no dito exame, tendo apenas a accrescentar a maneira imperfeita e grosseira, por que estão escriptos todos os nomes das provincias do imperio nas palavras—Imperio do Brasil - que estão na parte superior da nota, pelo que mal se percebe um ou outro dos ditos nomes: o fusco ou sombra sobre que do lado esquerdo da nota está escripto o valor della em algarismo, he menos cheio que o das verdadeiras, deixando perceber differentes claros Igual defeito notámos na cinta larga do meio, onde estão escriptas as palavras —No Thesouro Nacional - pois que, além da imperfeição sobredita do fusco ou sombra, se distinguem perfeitamente differentes linhas verticaes em claro. A assignatura de Ricardo Pires Ferreira differe tambem do original, e por isso a suppomos falsa.

« He quanto temos a expôr a V. S. em cumprimento da citada portaria. Thesouraria da Parahiba, 20 de março de 1847 — O 1.º escripturrrio, *Jeronymo Nunes da Silva Pereira.*-- O 2.º escripturario, *Braz da Rocha Mello.*--*Geraldo Beserra Cavalcanti* —Conforme.--O secretario do governo, *Filizardo Toscano de Brito.*»

Conforme.--*Francisco Xavier e Silva*, official-maior interino.

Está conforme.--*Antonio Luiz do Amaral e Silva*, official da secretaria.

Declarações.

ARREMATAÇAÕ QUE NO CORRENTE MEZ SE HA DE EFFECTUAR ANTE A THESOURARIA DAS RENDAS PROVINCIAES.

DIA 16.

As obras da ponte da cidade da Victoria, avaliadas em 7:576$000 réis, sob a condição de principiarem dous mezes depois de assignado o termo do contrato, e serem feitas dentro do praço de 12 mezes, contado de conformidade com o artigo 10 do regulamento das arrematações; com a clausula de serem feitos os pagamentos na fórma do disposto no artigo 15 do mesmo regulamento; e ficando o arrematante responsavel pelas mesmas obras por tempo de um anno.

COMPANHIA de BEBERIBE.

O caixa da companhia de Beberibe, tendo de prestar contas á administração no dia 24 do corrente, roga aos Srs. accionistas que se acham em atraso, hajam de completar as entradas de 80 por cento até o dia 24, afim de haver tempo para se organisar o balanço que deve ser apresentado em assembléa geral dos accionistas no proximo vindouro mez de maio. — Recife, 9 de abril de 1847. -- O caixa, *M. G. da Silva.*

--- Contrata-se, por um anno, a arrecadação da taxa de 20 rs. por balde d'agoa nos chafarizes da praça da Boa-Vista, da caixa da rua do Pires, e da Soledade: os pretendentes podem dirigir as suas prospostas, em carta fechada, ao escriptorio da companhia, até o dia 24 do corrente, declarando os seus fiadores. As propostas serão abertas em presença da administração no dia 26, e se effectuara o contrato com quem mais der, e melhores garantias offerecer. -- Escriptorio da companhia de Beberibe, 9 de abril de 1847. -- O secretario, *B. J. Fernandes Barros.*

Theatro publico.

Domingo 18, a beneficio da primeira dama Joanna Maria de Freitas Gambôa, se representará a grande peça A RESTAURAÇAÕ DE PERNAMBUCO—total expulsão dos Hollandezes. Os intervallos serão preenchidos por danças ensaiadas pelo Sr. Exequiel. A beneficiada supplica a indulgencia publica para uma nova dama que fará o papel de lacaia.

Publicações Litterarias.

As lições de --GRAMMATICA INGLEZA-- recopiladas e coordenadas pelo bacharel formado Vicente Pereira do Rego, professor da lingoa ingleza no lyceo desta cidade, as quaes foram ultimamente adoptadas para compendio da respectiva aula do collegio das artes preparatorias para o curso juridico de Olinda, acham-se á venda nas livrarias da praça da Indepen-

dencia, ns. 6 e 8, e do pateo do Collegio, n. 2, a preço de 4,000 rs., em meia encadernação.

Na livraria da praça da Independencia, ns. 6 e 8, acha-se a venda o compendio de geographia elementar que ultimamente foi adoptado pela congregação dos Srs. lentes da academia da cidade de Olinda para o ensino do collegio das artes da mesma cidade, redigido pelo bacharel formado Luiz Paulino Cavalcante Velez de Guevara, substituto de rhetorica e geographia do dito collegio. Preço 2$000 rs., em bruxura; e 2$500, meia encadernação dourada.

Avisos maritimos.

—Para o Porto sahe, impreterivelmente no dia 15 do corrente, o brigue portuguez *S.-Manoel-I*, capitão José Francisco Carneiro; ainda tem commodos para passageiros: e roga-se a todos os Srs. carregadores queiram levar os seus conhecimentos á casa do seu consignatario, Manoel Joaquim Ramos e Silva afim de se poderem fazer os manifestos do mesmo brigue.

Para o Rio-de-Janeiro segue, sexta-feira, 16 do corrente, a sumaca *Terpsichore*: quem na mesma quizer embarcar escravos a frete, trate com Machado & Pinheiro, na rua da Cruz, n. 23.

-- Para o Rio-de-Janeiro pretende sahir com brevidade o brigue *Norma*, e tão breve quanto possa receber o seu carregamento: o mesmo tem superiores commodos para passageiros e escravos: quem pretender póde entender-se com os consignatarios, Amorim Irmãos, na rua da Cadeia, n. 45.

-- Segue por estes dias o muito veleiro hiate *S.-João*, para a Bahia, com escala por Macció, por ter quasi o seu carregamento prompto; inda recebe alguma carga miuda, ou passageiros: quem pretender carregar, ou ir de passagem, dirija-se a bordo do mesmo hiate.

—Para o Rio-Grande-do-Sul partirá, impreterivelmente até o dia 15 do corrente, o brigue *Feliz*, bem conhecido nesta praça, tanto em suas viagens como em segurança; recebe unicamente passageiros, para o que tem asseiados commodos; assim como escravos a frete, para o que tambem tem commodos. Trata-se com o proprietario Firmino José Felix da Rosa.

--- Para o Porto sahe, impreterivelmente no dia 15 do corrente, a barca *Bella-Pernambucana*, capitão Manoel Francisco Nogueira: ainda tem commodos para dous passageiros; para o que trata-se com o capitão, na praça, ou com o consignatario, na rua da Cadeia do Recife, n. 51.

—Para o Aracaty segue viagem com brevidade o patacho *Angelica*, com a carga que houver: quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem, para o que tem bons commodos, dirija-se a rua da Cruz, n. 26, a tratar com Luiz José de Sá Araujo.

-- Para o Ceará sahirá, impreterivelmente no dia 15 do corrente, o brigue-escuna *Henriqueta*, por ter tratada a maior parte de sua carga: quem ainda pretender carregar falle com o mestre do mesmo, José Joaquim Alves da Silva, no trapiche novo, ou na rua da Cadeia-Velha, n. 17, segundo andar.

--- Para o Rio-Grande-do-Sul sahe, na seguinte semana, o brigue *S.-Manoel-Augusto*, capitão Manoel Simões; recebe escravos a frete e passageiros, para o que tem os melhores commodos: quem pretender falle com Manoel Ignacio de Oliveira, ou com o capitão na praça.

— Para o Rio-de-Janeiro segue o brigue nacional *Sociedade*, forrado e de proximo encavilhado de cobre e de boa marcha: para carga miuda, passageiros ou escravos a frete, a tratar com Amorim Irmãos, rua da Cadeia, ou com José Francisco Collares, na esquina, loja de ferragens, hoje de José Dias da Silva, ou com o capitão Jeronymo José Telles.

-- Para o Porto sahirá, com a maior brevidade, a veleira barca N.-*S.-da-Boa-Viagem*, forrada de cobre; ainda recebe alguma carga, e passageiros, para o que tem excellentes commodos: os pretendentes dirijam-se ao capitão João José Rodrigues, a bordo, ou na praça do Commercio, ou ao consignatario, Francisco Alves da Cunha, na rua do Vigario, n. 11.

Leilões.

Leilão de mobilia

—Kalkmann & Rosenmund farão leilão, por intervenção do corretor Oliveira, da mobilia pertencente ao Sr. H D. Kalkmann, proximamente retirado desta provincia, consistindo em mesas de jantar, de jogo e de meio de sala, sofas, cadeiras, commodas, lavatorios, toucadores, quadros, etc., apparelhos para mesa e para chá, ditos de cristal, uma serafina, um piano, trem de cozinha, uma carro de 4 rodas, algumas obras de prata, dous escravos, e muitos outros objectos uteis e de gosto: sexta-feira, 16 do corrente, as 10 horas da manhãa, no segundo andar da sua casa commercial, rua da Cruz.

-- James Crabtree & Companhia farão leilão, por intervenção do corretor Oliveira, de um completo sortimento de fazendas inglezas, proprias do mercado: hoje, 13 do corrente, as 10 horas da manhãa, no seu armazem da rua da Cruz.

-- O corretor Oliveira fará leilão, para liquidar contas, de grande variedade de fazendas, que serão vendidas por diminuto preço: quarta-feira, 14 do corrente, as 10 horas da manhãa, no seu escriptorio da rua da Cadeia.

Avisos diversos.

Loteria

DA

Matriz da Cidade da Victoria.

O restante dos bilhetes acha se a venda, como já se annunciou, na loja de cambio do Sr. Manoel Gomes, no bairro do Recife; na botica do Sr. João Moreira, no de Santo Antonio: os quaes serão vendidos sómente até o dia 14. (se ainda os houver) pelos preços já annunciados.

—Offerece-se um homem idoso de boa conducta e casado sem familia, para encarregar-se de tomar sentido em algum sitio proximo desta cidade, sem outro estipendio além da comida. A pessoa que o quizer, procure na rua da Cadeia do bairro de Santo-Antonio, n. 15, primeiro andar, que ahi se darão as informações precisas, ou annuncie para ser procurada.

—Furtaram ao abaixo assignado, de sua casa, um relogio horizontal de ouro, com o mostrador de prata lavrado, com ponteiros pequenos de segundo, com 22 linhas de diametro, e juntamente uma caixa de prata dourada, de feitio quadrado comprido, de 6 a 8 oitavas de rapé: roga-se ás pessoas a quem forem estes objectos offerecidos, de os apprehenderem e levarem a seu dono João Manoel Rodrigues Valença na rua larga do Rozario, padaria, n. 48, que serão bem gratificadas.

---O bilhete n. 1353, da primeira parte da primeira loteria concedida a favor das obras da igreja matriz da cidade da Victoria, pertence ao Sr. José Felix da Camara Pimentel, e fica em poder de Antonio Alves Teixeira Bastos.

---Perdeu-se, quinta-feira santa á tarde, da esquina da rua do Aragão até a matriz da Boa-Vista, um alfinete de cabeça de treme, com dous passarinhos beijando-se: quem o achou, tendo remorsos de consciencia, querendo restituir, para receber o valor do mesmo, poderá levar ao largo da Santa-Cruz, no sobrado de um andar, n. 1.

--Aluga-se uma negra muito boa cozinheira, lavadeira de varrella e sabão; cozinha e he apta para todo o domestico de uma casa de pouca ou muita familia, menos para a rua: a tratar com Joaquim José Lody, na rua larga do Rozario.

— *Srs. Redactores.*-- Apparecendo no seu *Diario*, de 12 do corrente, um annuncio em meu nome, no qual eu declaro haver dissolvido a sociedade que tivera com Antonio José Antunes Guimarães na loja de fazenda da rua do Livramento n. 34, declaro que este annuncio não he meu, e nem eu tive sociedade alguma com o Sr. Antunes na dita loja, a qual he toda do Sr. Antunes. Portanto, fique o respeitavel publico sabendo que aquelle annuncio he obra da fraude de alguem que tem inimizade a mim e ao Sr. Antunes.

João Antonio do Rego.

-- Martinianno da Rocha Bastos embarca para o Rio-Grande-do-Sul os seus escravos Augusto e Constança, pardos.

--- Offerece-se um rapaz brasileiro para caixeiro de engenho, ou outro qualquer estabelecimento no matto, ou nesta praça: quem o precisar annuncie.

-- Precisa-se de um bom trabalhador de masseira; paga-se bem: na rua Direita, n. 24.

— Precisa-se saber quem he o correspondente de Braz José Muniz, morador na Parahiba: queira annunciar sua morada, ou dirija-se nestes tres dias a loja do Sr. José Ignacio da Assumpção, no Aterro-da-Boa-Vista, onde está uma pessoa de fóra que lhe deseja fallar.

-- Precisa-se mais de um official de charuteiro: na rua nova de S.-Amaro, casa terrea, n. 20.

-- Perdeu-se um meio bilhete n. 863 da loteria da cidade da Victora: por isso roga-se ao Sr. thesoureiro da mesma, caso saia premiado, de não pagar senão ao seu proprio dono, Joaquim da Silva Arouca.

— Offerece-se um Portuguez para feitor de um sitio, ou para outro qualquer trabalho: quem de seu prestimo se quizer utilisar dirija-se a rua do Rangel, venda com a frente para a rua do Queimado.

--- Responde-se por a ultima vez a Carlos Augusto de Moraes, com o documento abaixo, em publica fórma, no qual se mostra haver um socio que deu o seu dinheiro; e ignorando da venda, lucros e seu estado, se vio obrigado a vender esta parte, como o fez por documento legal e testemunhas. O que se perguntou foi quem recebeu este dinheiro, e nada mais: escusado seria esse offensivo a quem não o offendeu; mas isto he talvez devido a sua pouca polidez, e á não se lembrar que em folhas publicas, não se ataca, porque estas gyram no publico; e sómente se mostra quem recebeu o dinheiro, por ser o mais exacto nestes caso; porém isto se fará em juizo na fórma da lei, tanto em um como em outro tribunal, servindo de muito o mesmo seu annuncio para o caso, e melhor o do Sr. João Albino da Silva Souza que tanto se molestou, sem que nelle se fallasse! Porém o melhor he o dito Sr. dizer que he credor (não sei de quem) e no mesmo documento, elle por seu proprio punho, se mostra saldado, e isto sem contradicção! O respeitavel publico fará justiça, e os tribunaes competentes reconhecerão como se gyra com o dinheiro alheio!!

« Sr. João Baptista Paula da Silveira -- Junto lhe remetto a conta que mandei fazer para repartir por nós dous o liquido apurado da factura que de nossa sociedade e a sua consignação embarquemos para Loanda, no brigue-escuna *Deliberação*, capitão Manoel Francisco da Silva Araujo, e V. mc. mandou entregar a José Antonio Pereira, em cuja conta verá V. mc. pertencer-lhe 1:234,152 rs; e teve V. mc. de prejuizo 45,128 rs; e a mim pertence-me 1:475,778 rs., e tive de prejuizo 55,160 rs.; V. mc. já recebeu 1:000,000 de rs., a saber, 500,000 rs. em dinheiro, e 500,000 rs. para a sociedade do hiate *Flor-do-Recife*, com 254,003 rs. que V. mc. me deve como verá da sua nota e mais uma continha que anexa faz a quantia de 1:254,003 rs., abatendo 1:234,152 rs, como acima fica dito, resta-me V. mc 20,851 rs., salvo o engano, porém V. mc. faça a sua conta para ver se está certa, ficando por nossa conta o dinheiro que está em poder do seu amigo José Antonio Pereira; e logo que a conta esteja certa, V. mc. mande-me o recibo em como recebeu a parte que lhe pertencia desta sociedade; em quanto a sociedade do hiate quando se liquidar, e eu tiver a conta, eu lhe a farei presente; não levei em conta o saldo do bilhete da loteria por a não ter recebido; em quanto aos dous fardos que V mc. ficou com um e eu com o outro, se V. mc. vir que ha injustiça, mandemos avaliar, e o que houver de mais se repartirá entre nós. Fico esperando a sua resposta, e sou de V. mc., attento venerador obrigado e criado --- *João Albino da Silva Souza.* --- Sua casa, 8 de janeiro de 1846. »

« *N. B.* A differença contra qualquer de nós me participe. --- Reconheço verdadeira a lettra e signal da conta retro, ser de João Albino da Silva Souza. Recife, 12 de abril de 1847. -- Em testemunho de verdade -- Signal publico -- O tabellião publico, *Guilherme Patricio Bezerra Cavalcante.* »

(Seguiam-se a verba do sello, e as palavras tabelliãs da publica fórma).

-- Antonio Teixeira dos Santos, com loja de marceneiro na rua da Cadeia, n. 18, declara as pessoas que teem penhores vencidos em sua mão, hajam de os tirar, no prazo de 3 dias; do contrario os venderá para seu pagamento de principal e juros.

— Precisa-se de um caixeiro para uma padaria: na rua Direita, n. 82.

-- Manoel Joaquim Lamas avisa a todas as pessoas que teem penhores em seu poder, os vão remir até o dia 30 do corrente mez de abril; do contario serão impreterivelmente vendidos para pagamento do principal e juros vencidos. O annunciante acha-se residindo na Boa-Vista, rua do Pires, n. 23.

-- Precisa-se de uma ama secca, branca ou de côr, que seja de bons costumes, e saiba fazer o serviço interno de uma casa de pouca familia. Paga-se bem. Dirigir-se a rua do Rangel, n. 59, segundo andar.

-- Aluga-se uma loja em Fóra-de-Portas, junto a intendencia, n. 120, aonde o fallecido Marcellino teve um talho de carne bastante afreguezado; assim como tambem se vendem os pertences do mesmo talho: a tratar com o seu proprietario na rua da Cadeia do Recife, n. 6.

— Deseja se saber, se existe nesta provincia de Pernambuco, ou em qualquer outra deste imperio, Domingos da Silva Maia, natural da freguezia de Santa-Maria-de-Alvarelhos, concelho da Maia, termo da cidade do Porto; cujo dizem ter ido para o Rio-Salgado, em 1819, remettido pelo fallecido João da Silva Maia, que morou no Porto das Canoas desta cidade. Roga se, portanto, ao mesmo Sr., ou a outra qualquer pessoa que do mesmo dê uma informação exacta, se he vivo ou morto, ou se tem alguns herdeiros, o favor de se dirigir á rua do Crespo, a fallar com José Joaquim da Silva Maia, pois muito deseja ter noticia a respeito; do que se ficará summamente obrigado.

-- Uma mulher de bons costumes se encarrega da criação de meninos de peito, impedidos e desimpedidos; tambem recebe meninos para desmamar, no que promette esmerar-se: quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a rua Augusta, nas lojas do sobrado novo que tem a frente côr de chumbo. Na mesma casa vendem-se 3 varas de bico largo com ramagens em recortes fundos, por preço commodo, e um berço ainda em bom uso

-- No primeiro andar da casa n. 7 da rua Nova, trata-se radicalmente das molestias venereas, tanto antigas como modernas, por meio de um remedio não mercurial, cujo curativo se faz em poucos dias, e com pouco dispendio.

-- O abaixo assignado declara a quem convier que já de muitos tempos se lhe tem apresentado contas de seu nome, de fazendas que o abaixo assignado não comprou, nem mandou comprar, talvez procedido, como de facto assim tem sido, de nomes acaso semelhantes ao do abaixo assignado: e para que desappareça tal engano, declara o abaixo assignado que d'ora em diante se assignara por Manoel Joaquim Fernandes Valença. -- *Manoel Joaquim Fernandes.*

-- José Pires, subdito portuguez, retira-se para o Rio-Grande-do-Sul.

-- Achou-se, no dia 3 do corrente, um pardo, e como não se sabe quem he o dono, por isso se faz o presente annuncio: pagando o dono as despezas, dirija-se a rua Direita, junto ao sobrado do Sr. coronel Joaquim Bernardo de Figueirêdo

-- A pessoa, em cuja mão existir uma cedula verde de 200$ rs., de n. 2210 e quinta serie, tendo no verso o nome Codfiish Fether, querendo troca-la por 250,000 rs. em cedulas miudas, annuncie, ou dirija-se a Boa-Vista, ao padre Bacalhao que sabera ser grato.

--- Os liquidatarios da massa fallida de Fernando de Lucca, tendo de proceder ao rateio do liquido producto da mesma, para este fim avisam aos credores que ainda não apresentaram as suas contas e titulos, que hajam de o fazer no prazo de 3 dias, findos os quaes, aquelles credores que o não fizerem, só serão contemplados pelos saldos que constam do balanço dos livros.

-- O doutor Casanova, medico francez, morador na rua Nova, n 7, primeiro andar, offerece o seu prestimo a todos os habitantes desta cidade e provincia: e sempre o acharão prompto a receitar, curar e fazer todas as operações de cirurgia gratuitamente a pobreza.

-- Antonio Tavares, como se acha desarrumado, se offerece para caixeiro, tanto na praça como no matto.

-- Precisa-se de um caixeiro para tomar conta de uma venda por balanço: na rua do Rangel, n 50.

— José Francisco Ribeiro de Souza embarca para o Rio-Grande-do-Sul os seus escravos Luiz e André

-- Aluga-se uma preta que sabe fazer todo o serviço de uma casa: quem a pretender dirija-se a rua do Queimado, n. 4, segundo andar.

-- Precisa-se alugar um sitio a margem do rio Capibaribe, da Ponte-de-Uchôa para o Recife, cujo arrendamento he só até novembro: quem tiver, annuncie.

— Quem annunciou querer comprar duas casas terreas na Boa-Vista, querendo uma meia-agoa na rua da Alegria, queira annunciar sua morada.

-- Perdeu-se, desde a ponte do Recife até a Estancia, na noite do dia 9 do corrente, uma caixa de tartaruga, bastante fornida, com uma chapa de ouro no meio do tampo Roga-se a pessoa que a achou de a levar ao Recife, armazem grande defronte da escadinha, de Antonio Teixeira Bacelar, que sera generosamente recompensada.

-- Daniel Ozorio de Souza retira-se para o Rio-Grande-do-Sul, com sua senhora e 3 escravos.

— Offerece-se uma pessoa habil para pôr em dia qualquer ecsripturação que se ache atrasada ou escrever annualmente em qualquer estabelecimento: as pessoas que pretenderem, dirijam se ao Aterro-da Boa-Vista, n. 38, que acharão com quem tratar.

-- Um moço brasileiro que tem bastante pratica de negocio, propõe-se para caixeiro, com preferença para o matto, ou fóra da provincia, para o que dá fiador a sua conducta: quem de seu prestimo se quizer utilisar annuncie.

— F. Fremont, afinador e concertador de piano, avisa a seus freguezes que, como esta para retirar-se, se acha prompto para concerta-los e afina-los: quem quizer se utilisar de seu prestimo procure-o na loja do Sr. Garnier relojoeiro, na rua Nova, a qualquer hora do dia.

--- O arrematante das aferições dos pesos e medidas deste municipio faz certo a quem interessar que o tempo da revisão principiou no primeiro do corrente mez.

— No dia 7 do corrente, embarcou para o Rio-Grande-do-Sul, no brigue *Feliz-Viajante*, sem passaporte do governo, Daniel de Sant'Anna Barros e Silva, deixando a sua mulher no poder de sua avó, no Rio-Formoso.

— Offerece-se uma uma para casa de homem solteiro, ou de pouca familia: no becco do Martins, na Boa-Vista, n. 4.

--- No dia 3 do corrente mez de abril, sabbado do Alleluia, furtaram de tarde, no Poço-da-Panella, da casa da residencia da viuva D. Herculana Duarte de Miranda Henriques, um castiçal de prata que estava na sala sobre uma banquinha; tem de peso tres quartas e meia, e um palmo de altura; he de feitio moderno, tem a base quadrada, a qual descansa sobre quatro pequenas bolas de prata, que lhe servem de pés, um dos quaes tem de menos. Roga-se, pois, a pessoa que souber em que mão existe, ou quem o furtou, o favor de particularmente communica-lo a dona; assim como a pessoa a quem for offerecido, o favor de apprehende-lo e manda-lo entregar a mesma viuva, ou no Aterro-da-Boa-Vista, em casa do Sr. Dr. José Eustaquio Gomes, ou finalmente de annunciar por qualquer dos *Diarios*, que será recompensada.

--- Alugam-se os 2.º e 3.º andares da casa da rua da Cruz do Recife, n. 40, (adverte-se que não tem cozinha) por preço commodo: a tratar na mesma casa, no primeiro andar.

--- Os pais que quizerem dar *gratis* a seus filhos (de 10 a 12 annos) algumas noções de latim, inglez e philosophia, os mande em Olinda, rua de S.-Bento, n. 3.

Lima, alfaiate,

na rua do Livramento, sobrado n. 1, precisa de boas officiaes de seu officio, e recebe aprendizes.

-- Roga-se aos Srs. Manoel Joaquim dos Santos, Antonio Guilherme de Araujo e Dionizio Elario Lopes, queiram por este *Diario* annunciar as suas moradas, para se tratar de negocios que lhes dizem respeito.

COLLEGIO SANTO-ANTONIO.

O director deste collegio faz publico que as aulas respectivas se acharão abertas de segunda-feira em diante.

— Henrique Amante Chaves Ainé, tendo comprado o estabelecimento com todas as dividas activas, outr'ora pertencente ao Sr. Fernando de Lucca, rua do Trapiche, n. 34, aos Srs. administradores da maça do supradito, tem a honra de lembrar aos Srs. devedores ao mesmo estabelecimento hajam de não pagar os seus debitos senão ao annunciante. O mesmo estabelecimento continuará, como pelo passado, a ser provido de todos generos do costume, sempre dos melhores, e esforçar se-ha o annunciante para merecer a confiança dos Srs. que se dignarem honra-lo com sua freguezia.

--- Precisa-se de um official segeiro ou corrieiro: no Aterro da-Boa-Vista, n. 52.

--- Arrenda-se um sitio em S.-Amaro, no principio da estrada que vai para Belém, com casa de pedra e cal, com bastantes commodos para familia, portão na dita estrada, boa cacimba d'agoa de beber, muitos pés de arvoredos de fructo, e lugar para baixa de capim: a tratar no Aterro-da-Boa-Vista, n. 21.

--- Na rua do Sebo, n. 3, dá-se dinheiro a premio com penhores de todas as qualidades, e em pequenas quantias.

--- Dá-se dinheiro a juros com a devida segurança, ou com penhores de ouro, prata, ou hypotheca em alguma casa livre e desembaraçada: na rua das Trincheiras, sobrado n. 50.

--- Quem annunciou, no *Diario* de 9 do corrente, querer vender dous livros em branco, dirija-se a rua da Cadeia-Velha, n. 15, loja do Bourgard.

--- Pelo novo destino que deu ao edificio da sua residencia na rua do Hospicio, poderá o Dr. Sarmento receber em sua casa doentes que desejem vir tratar-se nesta cidade. Serão recebidos não só os doentes de qualquer sexo e condição que sejam, mas tambem as pessoas, ou familias, que os quizerem acompanhar.

--- Precisa-se de um caixeiro para venda, que dê fiador a sua conducta: em Fóra-de-Portas, no largo do Pilar, n. 17.

--- Dá-se dinheiro a juros sobre penhores de ouro e prata: na rua larga do Rozario, ao pé dos Quarteis, ns. 6 e 11, se dirá quem dá. Na mesma casa vendem-se as seguintes obras de prata do Porto: uma leiteira, um assucareiro, um bule, uma cafeteira, uma tigella ainda nova e muito rica, com 1,400 oitavas.

---Precisa-se de uma ama para casa de pessoas solteiras, que saiba bem cozinhar, coser, e engommar com asseio: no pateo do Collegio, primeiro andar, junto a casa amarella.

Compras.

-- Compram-se escravos de ambos os sexos, de 12 a 20 annos, sendo entre elles um escravo carpinteiro de ribeira, e outro calafate; pagam-se bem, sendo de bonitas figuras: na rua das Cruzes, n. 22, segundo andar.

-- Compra-se um moinho prompto: quem tiver annuncie.

-- Compra-se, para fóra da provincia, uma escrava de 16 a 18 annos, que saiba cozinhar, lavar, engommar, e seja de bonita figura: na rua da Cadeia do Recife, loja de ferragens, n. 56.

--- Compram-se duas casas terreas no bairro da Boa-Vista, e em boas ruas, que estejam livres e desembaraçadas: quem as tiver annuncie.

Vendas.

— Vende-se a collecção da legislação portugueza pelo desembargador Delgado, desde 1750 até 1820, com supplemento em sete volumes, tanto em brochura como em rica encadernação; supplementos avulsos á mesma. Collecção de 1750 a 1762; Digesto portuguez, por Correia Telles em 4 volumes; Tratado do testamento e manual de appellações, por Gouveia Pinto; grammatica franceza, por Constancio; diccionario portatil da lingoa portugueza, por Fonseca: tudo por modicos preços, na livraria da praça da Independencia, ns. 6 e 8.

Bilhar no passeio.

Continuam-se a vender os sorvetes de fructas, a 200 rs. o copo, boa medida, para quem levar dinheiro a vista.

--- Vende-se muito bom vinho da Figueira, pipas, barris, assim como de Lisboa, de muito bons autores, de Bordeos em caixas de 12 garrafas e muito bons licores: no armazem de Guimarães Ferreira.

— Vendem-se dous excellentes e novos pianos fortes, por preço commodo: na rua da Cadeia do Recife, n. 39, primeiro andar.

--- Vende-se, no primeiro andar do sobrado n. 3 da rua do Aterro-da-Boa-Vista, uma arroba de prussiato de potassa (*cyanoferruro de putassium*).

A ESTRELLA DA NOITE.

Lindissima valsa para piano : vende-se na rua da Cadeia do Recife, loja de viuva Cardozo Ayres & Filhos : preço, 500 réis.

Vende-se, na rua da Cruz, n. 23, cera em velas, de uma das melhores fabricas do Rio-de-Janeiro, sortimento á vontade do comprador, em caixas pequenas, e por preço mais barato do que em outra qualquer parte.

AVISO

aos Srs. de engenho

Na rua do Crespo, loja n. 12, de José Joaquim da Silva Maya, vendem-se

cobertores de algodão, muito encorpados, proprios para escravos ; bem como uma fazenda de linho a imitação de estopa, forte e propria para roupa de escravos e saccos para assucar ; tudo por preço muito barato.

— Vende-se uma canoa aberta que pega em mil tijolos de alvenaria ; uma dita meia aberta, pequena, retificada de novo ; uma dita de conduzir agoa : tudo por preço commodo : na rua da Senzalla-Nova, n. 7.

Excellente rapé.

Acha-se aberto um novo deposito, na rua da Cruz, n. 44, de superior rapé, tanto fino como grosso e meio-grosso, de Gasse da Bahia e por muito commodo preço. Acha-se a venda no dito deposito, e bem assim no bairro de Santo-Antonio, nas lojas dos Srs. : Filippe de Santiago, Joaquim de Abreu, Henriques & Companhia ; Almeida e Campos, Antonio Domingues Ferreira, Joaquim Monteiro da Cruz & Companhia, Manoel José da Costa Oliveira, Codeceira & Guimarães ; bairro da Boa-Vista, os Srs. Antonio Ayres de Castro & Companhia, Caetano Luiz Ferreira ; bairro de S.-José, os Srs. João José Pinto de Oliveira, Vicente José Tavares.

--- Vendem-se botins para menino e homem, de todos os tamanhos ; capachos redondos e compridos, de côres e brancos, para ornar salas ; esteiras de Angola : na rua larga do Rozario, n. 24.

Gaz.

Loja de João Chardon, Aterro-da-Boa-Vista, n. 5.

Nesta loja acha-se um rico sortimento de LAMPEOES PARA GAZ com seus competentes vidros, accendedores e abafadores.

Estes candieiros são os melhores e mais modernos que existem hoje : recommendam-se ao publico, tanto pela segurança e bom gosto de sua boa confecção, como pela boa qualidade da luz, economia e asseio de seu serviço.

Na mesma loja os consumidores sempre acharão um deposito de GAZ, de cujo se afiança a qualidade, e em porção bastante para consumo.

— Vende-se potassa nova, por preço mais commodo do que em outra qualquer parte ; cal virgem de Lisboa, em barris : na rua de Apollo, armazem n. 18.

-- Vende-se uma morada de casa de sobrado ; uma dita terrea, no bairro de S.-Antonio : a tratar na rua da Concordia, n. 3.

Loteria do Rio-de-Janeiro.

Vendem-se bilhetes e meios ditos da decima loteria a beneficio do Monte-Pio : na rua da Cadeia, loja de cambio, n. 38, de Manoel Gomes.

Champanha.

Vendem-se gigos com 12 garrafas de vinho de champanha, de qualidade muito superior, em casa de J. J. Tasso Junior, rua do Amorim, n. 35.

— Vende-se uma excellente casa terrea com commodos para uma grande familia, sita nesta praça : no principio da rua Imperial, n. 9.

Casa da Fé

na rua estreita do Rozario n. 6.

Nesta casa acha-se a venda o resto das cautelas da loteria a favor das obras da matriz da cidade da Victoria, cujas rodas teram o seu infallivel andamento no dia 15 do corrente mez, fiquem ou não bilhetes por vender

— Vendem-se duas escravas de 23 a 26 annos, sendo uma parda e a outra cabra, muito robustas e sadias ; um optimo escravo crioulo de 25 annos, optimo para embarcar por ter passaporte tirado : na rua dos Tanoeiros, armazem de couros, n. 1.

— Vendem-se 8 escravos, sendo : 2 pretas cozinheiras ; duas ditas quitandeiras ; uma mulatinha de 11 annos ; um casal de pretos, por preço commodo ; 2 pardos de bonitas figuras, de 18 a 20 annos : no pateo da Matriz de S.-Antonio, sobrado n. 4.

— Vendem se VELAS de cera do Rio-de-Janeiro e de Lisboa, grande e completo sortimento : na rua da Senzalla-Velha, armazem n. 110, de Alves Vianna.

PRAZER E ALEGRIA!

Temos a satisfação de annunciar ao madamismo pernambucano de gosto, que se acaba de receber de Paris a fazenda denominada prazer e alegria. Paris he o berço das modas, e onde o bom gosto está mais apurado : alli a fazenda denominada prazer e alegria tem tido e tem o maior apreço ; todas as senhoras de apurado gosto encontram-se, quér nos bailes, quér nos passeios, vestidas de -- prazer e alegria. --

O madamismo pernambucano, pois, sempre apreciador do bello e agradavel, e por conseguinte das modas de Paris, não póde deixar de receber com muito prazer esta noticia, e he na rua do Crespo, em casa de Antonio Luiz dos Santos & Companhia, que se espera o seu reconhecimento.

Muito póde no mundo
A belleza, a sympathia,
Que sempre se consegue
Com — prazer e alegria —

— Vende-se, por preço commodo, para liquidação de contas, o bilhar da Camboa-do-Carmo, que ha pouco se acabou de aprompiar, com botiquim de bebidas e todos os pertences para sorvete, cuja casa tem muitos commodos para casa de pasto, acha-se toda rectificada e pintada de novo, e paga o aluguel he de 8,000 rs. mensaes.

Potassa da Russia,

pelo preço de 180 rs. a libra, em barris pequenos : na rua da Cruz, n. 10, armazem de Kalkmann & Rosenmund.

= Vendem-se dous lindos moleques de nação, de 16 a 17 annos ; 2 ditos mui elegantes, de 11 a 12 annos ; uma negrinha de 12 annos ; 3 escravos para todo o serviço ; um bonito mulatinho de 11 annos ; duas escravas com habilidades ; duas ditas para todo o serviço, por 440,000 rs. ambas : na rua de Agoas-Verdes, n. 46.

Annuncio importante.

Na loja n. 4 da rua do Crespo, ao pé do arco de S.-Antonio, de Ricardo J. de F. Ribeiro, acharão os concurrentes um bello sortimento de casimiras de côres, com muita elasticidade e de gostos os mais modernos, recebidas da afamada Paris ; assim como igualmente ha um sortimento completo da reconhecida boa fazenda pela sua consistencia, denominada pelle do diabo, sendo o preço de cada côrte 1,440 rs. ; advertindo que seus padrões nada ficam restando a qualquer outra fazenda de alto custo : ha tambem um completo sortimento de fazendas de todas as qualidades, que merecem a devida consideração em seus apurados gostos como em seus modicos preços, e entre estas merecem particular attenção das senhoras uns riscados chilados e chinezes, de elegantissimos padrões e realçadas côres de rosa, azul, e côr de café, adamascados a escoceza, a 280 rs. o covado, proprios para vestidoe, e sendo suas amostras francas aos pretendentes.

= Vendem-se moendas de ferro para engenhos de assucar, para vapor, agoa e bestas, de diversos tamanhos, por preço commodo ; e igualmente taixas de ferro coado e batido, de todos os tamanhos : na praça do Corpo-Santo, n. 11, em casa de Mc. Calmont & Companhia, ou na rua de Apollo, armazem, n. 6.

-- Vendem-se meios bilhetes da loteria da cidade da Victoria, a 4,500 rs. : na rua do Cabugá, loja de miudezas, n. 9.

— Na rua do Crespo, loja n. 10, de José Joaquim de Freitas Guimarães, continuam-se a vender as seguintes fazendas, proprias para escravos : cobertores de algodão, muito encorpados, a 800 rs ; peças de zuarte da India, largo, com 25 covados, a 5,500 rs ; ditas de ganga azul, com 14 covados, a 1,000 rs. ; e outras fazendas por barato preço.

— Vende-se a venda da rua Fogo, n. 20, bem afréguezada para a terra, e com poucos fundos, a dinheiro, ou com desobriga a praça : a tratar na mesma venda.

--- Vende-se uma rica cadeirinha de arruar ; um sellim de montaria de senhora ; uma espingarda de dous canos com seus pertences para caça ; uma negrinha de 11 annos ; uma dita de 20 annos, moça e vistosa ; duas canoas de carreira, por preço commodo, por pertencerem a uma pessoa que se retira : na rua da Senzalla-Velha, armazem n. 110, se dirá quem vende.

— Vendem-se ancoretas com 150 sardinhas de escabeche : na rua da Cadeia-Velha, n. 6, primeiro andar.

Vende-se uma venda com poucos fundos, na travessa dos Remedios : a tratar na mesma venda

Alerta officiaes de officio, corram ao antigo barateiro que elle tem ferramenta, que torra por todo o dinheiro.

O antigo barateiro tem optimos ferros para officiaes de officio, na sua nova loja de miudezas da rua do Collegio, n. 9 : enchós de martelo, para carpinteiro, a 320 rs. cada uma ; ditas para carpina, de fuzio, a 400 rs. cada uma ; ferros de plainas ; ditos de guilhermes e de outros muitos modelos, a 100 réis cada um ; badames de todas as larguras, com cabo de ferro, a 160 rs. cada um ; martelos de todos os tamanhos, a 200 rs. cada um ; colheres para pedreiro, a 400 rs. cada uma ; dobradiças para portas ou janellas ; chumbadeiras em pedra, a 480 rs. o par ; e outras muitas ferramentas que se venderão por preços rasoaveis, por estarem com um toque de ferrugem, e para liquidação de contas.

--- Vendem-se cadeiras de pinho, a polka, para assento de portas de lojas ; um novo sortimento de taboas de pinho, de costado e costadinho, assoalho e forro para casas e tambem para fundos de barricas ; taboas americanas de todos os comprimentos, e até de 3 palmos de largura : atrás do theatro, armazem de Joaquim Lopes de Almeida, caixeiro do Sr. João Matheus.

RAPE' ANDARAHY.

Acaba de chegar do Rio-de-Janeiro o excellente rapé nacional Andarahy, inteiramente novo no nosso mercado e já acreditado na côrte, pela sua excellente qualidade, digno de ser apreciado pelos amantes da boa pitada. Vende-se no deposito, na rua do Trapiche, n. 34, terceiro andar, de cinco libras para cima, e a retalho, na rua da Cadeia do Recife, lojas de miudezas dos Srs. J. J. de Carvalho Moraes, A. F. Pinto & Irmão, A. B. Vaz de Carvalho ; de ferragens, Pontes & Sampaio ; de fazendas, Cunha & Amorim, Antonio Duarte de Oliveira Rego, na rua da Madre-de-Deos ; rua do Queimado, loja de ferragens da Campos & Almeida ; praça, loja de miudezas de C. G. Breckemfeld ; Cabugá, T. de A. Fonseca, e Umbelino Maximianno de Carvalho ; Aterro-da-Boa-Vista, loja de ferragens, de Caetano L. Ferreira, e de miudezas, de T. P. de M. Estima, e Antonio Ayres de Castro & Companhia. Adverte-se que no deposito vendem-se 11 libras por 10$000 réis.

Parecem de seda.

Chapeos de sol de panninho inglez, com armação de ferro, os melhores que teem apparecido neste mercado : na rua Nova, n. 6, loja de Maya Ramos & Companhia.

Na rua Nova n. 6, loja de Maya Ramos & C..

vende-se sarja preta larga ; setim preto de Macau ; véos pretos, de muito lindos padrões ; luvas de seda curtas e compridas ; meias de seda pretas e brancas para homem e senhora ; ricas perfumarias ; ricos chales e mantas dos melhores gostos que teem vindo ; borzeguins para homem e senhora ; sapatos de lustro para homem e senhora ; sapatos de duraque muito novos e bons, a 1$000 rs. o par ; crepes sortidos ; flores muito finas para chapeos ; ricos lenços de seda para mão ; ditos pretos para gravata ; e outras muitas fazendas de gosto, e pelo mais barato possivel.

Tinta verde de oleo,

em latas pequenas, vende-se por preço commodo : na rua da Cruz, n. 10, armazem de Kalkmann & Rosenmund

--- Vendem-se 3 redes grandes, de muito bom gosto, sendo uma feita no Pará, com varandas de côres, e duas no Rio-Grande ; 50 pés de coqueiros, em bom estado de se plantarem : na rua do Queimado, n. 57.

— Vende-se uma preta de nação, de bonita figura, que lava de varrella e sabão, e he fateira e mariscadeira ; a vista do comprador, se dirá o motivo da venda : na rua de S.-José, n. 21.

— Vende-se a obra completa de Silva, as ordenações : na rua das Cruzes, n. 41, primeiro andar.

--- Vende-se uma parda de bonita figura, de 26 annos, que cozinha, lava de sabão e cose alguma cousa, sem vicios nem achaques : na rua das Cruzes, n. 22, segundo andar

— Vendem-se dous lindos moleques de 12 annos, sem defeito algum ; 2 ditos de 14 a 16 annos ; um dito de 18 annos, por 430,000 rs. ; um bonito pardo de 18 annos, optimo pagem, e tambem cozinha ; 2 escravos, sendo um delles perito carreiro ; um dito que trabalha bem de pedreiro ; uma escrava que sabe fazer todo o serviço de uma casa ; uma dita boa quitandeira, por 230,000 rs. ; uma dita boa lavadeira e quitandeira, por 200,000 rs ; uma dita para o matto, por 220,000 rs. ; uma dita optima mucama, que engomma bem, he de elegante figura, e não tem vicio algum : na rua de Agoas-Verdes, n. 46.

— Vendem-se duas pretas para o serviço de campo : na rua larga do Rozario, a fallar com Bartholomeu Francisco de Souza.

—Vende-se um casal de moleques, de 11 annos, proprios para aprenderem qualquer officio ; vendem se por precisão, não teem vicios e nem achaques ; um preto para todo o serviço ; um bonito pardo de 18 annos, optimo pagem, sem vicios nem achaques : na rua do Nogueira, n. 19, segundo andar.

--- Vende-se uma preta de nação Angola : na rua da Cadeia do Recife, n. 3.

--- Vendem-se coifas de malha para padre : na praça da Independencia, n. 37.

— Vende-se uma preta de Angola, que cozinha o diario de uma casa ; um escravo muito novo, proprio para todo e qualquer serviço : na rua da Cadeia do Recife, n. 32.

— Vendem-se as obras de direito publico, uma de Silvestre Pinheiro e outra de Benjamim Constant : na rua do Amparo, em Olinda, n. 60.

— Vendem-se duas moradas de casas terreas na cidade da Victoria, uma na rua do Meio, grande, junto ao João Teixeira, com frente de pedra e cal, 3 camarinhas, quintal e portão, e a outra pequena, no becco do Capim, de taipa, com duas camarinhas, uma sala e quintal : na rua do Crespo, loja de miudezas, n. 11

— Vende-se um terreno em Fóra-de-Portas : na rua da Guia, n. 58.

--- Na loja de trastes da rua Nova, n. 67, vendem-se, por baratissimo preço, 12 cadeiras, duas bancas, um sopha, uma banca de meio de sala ; tudo de jacaranda e muito bem feito ; assim com uma mesa para escrever, de amarello envernizado.

— Vende-se um bonito molecão peça, de 22 annos, sem achaques e de boa conducta ; um Guarda-Livros moderno ; uma venezianna : na rua estreita do Rozario, n. 10, terceiro andar.

— Vendem-se 4 escravos, sendo 3 negras e um preto ; todos de muito boas figuras e moços, proprios de todo o serviço : na rua da Cadeia de S.-Antonio, n. 25.

Medicina universal.

Pilulas vegetaes de James Morison.

A medicina vegetal universal he o resultado de 20 annos de investigações do celebre James Morison. Por meio destas pilulas conseguio seu autor innumeras e admiraveis curas, desde as affecções que atacam as crianças de peito até as molestias chronicas do ancião.

A Europa saudou este remedio como remedio universal para todas as doenças, e até hoje ainda não foi desmentido tal titulo.

Esta medicina vem acompanhada de uma receita que ensina e facilita a sua applicação. Consiste em tres preparações, a saber : duas qualidades de pilulas distinctas por numeros, e um pó : cada qual goza de modos e acções diversas.

As pilulas n. 1 são aperitivas ; purgam sem abalo os humores biliosos e vicosos, e os expulsam com efficacia. As do n. 2 expulsam com esses humores, igualmente com grande fôrça, os humores serosos, acres e putridos, de que o sangue se acha a miudo infectado ; percorrem todas as partes do corpo, e só cessam de obrar quando teem expulsado todas as impurezas.

A terceira preparação consiste em uma limonada vegetal sedativa ; he aperativa, temperante e adoçante : torna-se em commum com as pilulas e facilita-lhes os melhores effeitos.

A posição social do Sr. Morison, a sua fortuna independente, repellem toda a ideia de charlatanismo ; e as admiraveis curas, operadas com o seu systema no collegio de saúde de Londres, são mais que garantes da efficacia do seu remedio.

Recommenda-se esta medicina, que não pede nem resguardo de tempo, nem de posição da parte do doente, a todos os que, atacados de molestias julgadas incuraveis, se quizerem desenganar da sua virtude.

Oxalá que a humanidade feche os ouvidos aos interessados em desacreditar estes remedios tão simples, tão commodos e tão verdadeiros.

Vendem-se sómente em casa do unico e verdadeiro agente J. O. Elster, na rua da Cadeia-Velha, n. 29.

Sorte Grande!

Vendem-se meios-bilhetes da loteria da matriz da cidade da Victoria que corre impreterivelmente no dia 15 do corrente : na rua do Collegio loja, n. 1.

— Vende-se um moleque de bonita figura : na rua da Cadeia-Velha, n. 6, primeiro andar.

— Vende-se um sitio de terras proprias, na Agoa-Fria de Beberibe ; tem uma cacimba de muito boa agoa, casa de taipa, arvoredos de fructó. Este sitio foi do finado Jeronymo José Martins : quem o pretender vá á Fóra-de-Portas, no pateo da igreja do Pilar, n. 8, que se fará todo negocio.

--- Vende-se cal virgem em meias barricas, chegada ultimamente ; caixas vasias para assucar ; uma porção de pesos de ferro, de duas arrobas ; serras grandes para serrar madeira ; tudo por preço commodo : na rua da Moeda, armazem n. 17.

--- Vende-se, para o 1.º e 2.º anno postillas, Kant, etc., em Olinda, loja do Sr. Doming

Escravos Fugidos

-- Fugio, no dia 6 do corrente, um preto, de nome Manoel, de nação Massangana, estatura regular, rosto redondo, com alguma suissa ; levou calças de linho cru e camisa de madapolão, mas sempre traz a camisa enrolada na cintura, e chapeo de palha de abas muito largas ; he muito cachaceiro, e depois de bebado costuma fazer desordens e roubar o que póde ; he muito ladino ; costuma a intitular-se forro ; estava alugado no Aterro-dos-Afogados quando fugio, e o fez na occasião de ir entregar uma carta que levou comsigo : quem o pegar, leve a rua da Soledade, n 32, que será recompensado.

-- Fugio, no dia 8 do corrente, a preta Joaquina, de nação Moçambique, de 24 annos, alta, secca, fula, rosto redondo, olhos pequenos, beiços grossos, pés pequenos e cinzentos ; tem pelas costas signaes de relhadas ; levou vestido branco, camisa de algodãozinho e panno da Costa azul : quem a pegar leve a rua da Madre-de-Deos, n. 34.

--- No dia 9 do corrente, desappareceu, pelas 9 horas da manhãa, um moleque, de nome Sabino, de 15 annos pouco mais ou menos ; levou calças de casimira de listras e camisa de riscado encarnado ja desbotado ; tem na fonte direita um signal preto : quem o pegar leve a seu senhor, na casa n. 15, defronte da igreja do Corpo-Santo, que recebera 50,000 rs. de gratificação.

- Fugiram do engenho Vinagre, no dia 4 de abril, dous escravos : Alexandre de nação Cabinda, de boa estatura, corpulento, mal feito dos pés, andar alcatrozado por umas rachaduras que tem nos mesmos ; levou vestido camisa e ceroula de algodão da terra e chapeo de couro, João de nação Benguella, alto e de bom corpo, um tanto saúba, e estando sem camisa ve-se-lhe uma cicatriz nas costas mais vermelha que o corpo ; levou vestido camisa e ceroula de algodão, chapeo de palha : o primeiro disse na sahida que ia para casa do Sr. Joaquim José Ferreira e o segundo para casa da Sra. D. Antonia, mana do finado João Rafael Cordeiro. O abaixo assignado roga ás autoridades policiaes e capitães de campo, que, os pegando, os levem nesta praça, á casa do Sr. Felix da Cunha Teixeira, em Fóra-de-Portas, na rua do Pilar n. 6. e fóra da praça, no engenho Vinagre, do termo de Iguarassú, que serão generosamente recompensados.

Urbano José de Mello.

-- Fugio, do poder do abaixo assignado, um escravo, de nome Domingos, de 20 a 22 annos, côr parda, baixo, musculoso, barbado e de suissa fechada, cabellos pequenos, nariz grosso e um pouco chato, dentes alvos, com uma cicatriz semicircular no ante-braço direito, de uma canivetada que levou ; he muito esperto e loquaz, trabalha de differentes officios e lê alguma cousa. Como estivesse no Rio, Bahia e Alagôas donde he natural, conta historias destes logares ; e sendo possivel que tenha sahido da cidade póde illudir a qualquer de que he forro. Desappareceu na noite do dia 10 do corrente ; levou camisa de chita azul, calças de brim pardo trançado, chapeo de pello velho e sapatos, pois anda calçado ; além de uma trouxa com roupa. Quem o pegar leve a rua larga do Rozario, n. 30, segundo andar, que será bem recompensado. --- *Doutor M. A. da Silva Pontes.*

--- Fugio, no dia 10 do corrente, uma escrava crioula, de nome Maria, a qual tem uma filha mulatinha ha poucos mezes liberta, que actualmente reside no engenho Campello do Sr. Manoel Gonçalves Pereira Lima ; por isso presume-se que ella tenha tomado essa direcção : recommenda-se as autoridades policiaes e aos capitães do matto que a apprehendam e levem a rua da Cadeia do Recife, loja de louça, n. 6, de João Baptista Fragoso Junior, que generosamente gratificará. Os signaes por onde a reconhecerão, são os seguintes : alta, grossura proporcional, côr pouco fula, feições regulares, dentes alvos e iguaes, physionomia já quebrada ; representa 40 annos, e visivelmente altiva ; tem marcas de vergalho ainda frescas nas espaduas, anda muito asseiada, com saia preta de sedá, calçada, panno fino novo, ou talvez de temão, por ter muitos conhecimentos que lh'o possam fornecer.

= No dia 6 do corrente, pelas 2 horas da tarde, ausentou-se de casa o crioulo José, de 40 annos, bem conhecido nesta praça por andar sempre com o sacco da Cruz nos enterramentos ; de estatura ordinaria, secco do corpo, barbado, pés apalhetados, e costuma beber : quem o pegar leve ao pateo de S.-Pedro, n. 26, que será gratificado.

PERN. : NA TYP. DE M. F. DE FARIA. — 1847

MUTILADO

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores : — Ainda por esta vez tenho de incommodar a Vmcs., contestando a correspondencia e documentos do Sr. bacharel Fernando Affonso de Mello, publicados em seu *Diario* n. 30, de 8 de fevereiro deste anno. Admira, Srs. Redactores, a semcermonia e coragem mesmo com que o Sr. Fernando se atreve a apresentar em sua defesa documentos destituidos de fé, e ministrados por pessoas que, dispostas sempre a apoiarem o crime, não se peijam de morder a reputação alheia, embora sejam contrariadas. Pensou o Sr. Fernando que, envolvendo em nossa contenda os nomes de certos individuos, cujas assignaturas extorquio por meios capciosos, e que são reputados, na sua opinião, altas personagens, me imporia o silencio, isto he, far-me-hia deixar-lhe o campo livre em attenção ao respeito que devemos tributar aos grandes de nossa terra ; e que tal !!! Descanse o Sr. Fernando que, sempre que recorrer ao prelo para publicar em sua defesa documentos da natureza daquelles que foram transcriptos no *Diario* citado, deve contar commigo para contesta-los, e nem menos deve esperar d'um adversario que, cioso de sua reputação, esta disposto a sustenta-la, ainda com sacrificio da sua propria vida.

Principia a citada correspondencia por lançar varios apodos sobre os Srs. Dr. Ayres e escrivão Noronha, apresentando-os em publico como inexactos no cumprimento de seus deveres ; mas felizmente esses empregados gozam de tanto credito, que a sua reputação não póde ser mareada pelo Sr. Dr. Fernando, bem conhecido pelos seus execrandos feitos, tanto nessa cidade, como nesta comarca do Rio-Formoso. Vamos aos documentos.

O documento publicado pelo Sr. Fernando, sob n. 1, nada prova em sua defesa. Eu affirmei que S. mc. havia servido de advogado e juiz na causa de Joaquim Pereira de Mendonça contra os herdeiros de José Thomaz da Silva, e provei com as 6 cartas que me dirigio o mesmo Mendonça (documento n. 1,). Querera o Sr. Fernando tambem negar que não fez o rascunho de sua propria lettra, (documento n. 2,) e que não lisongeava com sua justiça a seu amigo, hospede e correspondente Mendonça, a vista dos documentos ns 3 e 4? Certamente que não.

O documento que publicou sob n. 2, está no mesmo caso do de n. 1. Eu disse na minha correspondencia, que o Sr. Fernando foi advogado e juiz nas causas que a Manoel de Albuquerque Barros encaminhavam D. Maria do Espirito Santo Campello e mais herdeiros do finado Joaquim Theodoro de Barros, como se vê do documento n. 5, o qual, posto que não seja muito claro, todavia mostra a sem-ceremonia e franqueza com que o dito Barros o consultava.

Os documentos sob n. 3 a 9 em nada destroem o que affirmamos sobre ter sido o Sr. Fernando advogado e juiz, na causa de Albino José Ferreira da Cunha contra o menor Joaquim, filho de Joaquim Correia de Araujo, e menos justificam a sua ida e estada na villa de Serinhãem, porquanto o documento sob n. 3, firmado pelo Exm. ex-presidente da provincia Thomaz Xavier, foi alcançado pelo mesmo Albino de commum acordo com o Sr. Fernando, e as cartas (documento n. 6, documento n. 7), e o rascunho da petição de sua propria lettra (documento n. 8) provam o conluio entre o Sr. Fernando e o referido Albino, aquelle como juiz e advogado, e este como parte e constituinte ; não lhe aproveitando os documentos sob ns. 4, 8 e 9, e menos ainda os de ns. 5 a 7, firmados pelos Srs. João Manoel Rodrigues Valença, Jose Antonio Lopes e João Antonio da Costa e Silva, que, sem o menor melindre, não tiveram pejo de afiançar em publico uma cousa que com elles nunca se passou.

O documento sob n. 10 he um simples mandado de levantamento de sequestro, assignado pelo Sr. Dr. Christovão Xavier Lopes, ex juiz municipal supplente que foi desta comarca, por ter passado o Sr. Fernando, nessa occasião, a exercer a vara do crime ; e com elle nada contraria o que a seu respeito dissemos, isto he, que Sua Mercê servio de advogado e juiz, na causa dessa sua parenta (por parte de Adão e Eva), D. Joaquina Freire de Mendonça Leão, a vista dos documentos ns. 9 e 10, sendo este ultimo o rascunho d'uma petição feita de sua propria lettra.

Os documentos sob ns. 11 e 12 tambem nada provam em sua defesa. Nós affirmamos que o Sr. Fernando tinha negociado com a partilha dos bens da finada D. Maria Francisca de Castro Araujo, casada que foi com Manoel José de Castro Araujo, para poder arranjar certa quantia do coherdeiro José Joaquim de Miranda ; a qual, tendo ficado como depositada em meu poder, a restitui á sua viuva e herdeiros : portanto o citado documento sob n. 11, em que mostra o Sr. Fernando não ter julgado essa partilha, por se não achar na vara de juiz municipal e orphãos nessa occasião, não póde de maneira alguma destruir os documentos de ns. 11 a 13, os quaes mostram com clareza a existencia desse negocio ; tendo havido igual transacção com a partilha do inventario do finado Joaquim de Souza Santos, como se vê do documento n. 14, que tambem não póde ser destruido pelo que juntou sob n. 12.

O documento n. 13 he curioso, mormente na parte em que o Sr. Fernando teve a habilidade de fazer com que a Senhora D. Francisca Antonia Lins se denunciasse devedora a fazenda publica, da quantia de 301,000 rs., da arrematação do escravo Marcellino, que por um despacho illegal e injuridico ficou depositada em seu poder, sob fiança do Sr. José Luiz de Caldas Lins, cuja cobrança havemos de promover. Convêm, porém, notar que, a arrematação foi feita em julho de 1844, depositado o seu producto em poder da arrematante em agosto de 1845, depois de mais d'um anno, assignado o auto pelo respectivo porteiro, em 4 de novembro seguinte, e junto aos autos em 17 do mesmo mez e anno, como mostram os documentos ns. 15 e 16. O que prova, portanto, esse documento contra mim? Nada certamente: elle, longe de defender o seu autor, mais esclarece o negocio que fez o Sr. Fernando com esta arrematação ; sendo de admirar a facilidade com que a Senhora D. Francisca, pessoa a quem nunca offendemos, e com quem não temos, e nem queremos ter relações, prestou a sua firma nessa petição : entretanto nós lhe perdoamos esta offensa, porque quem acredita nas lembranças que lhe mandava o ex-Imperador que nunca a vio e nem conheceu, facilmente podia ser enganada por um matreiro como o Sr. Fernando.

Quanto aos epithetos de caviloso, fabricador de firmas falsas, e de falto de garantias, com que fui mimoseado, a resposta que cabia era chamar a responsabilidade a quem d'uma maneira tão mesquinha me calumnia ; mas deverei usar deste meio quando estou convencido que o Sr. Fernando he quem me insulta com o nome da Senhora D. Francisca? Não de certo: os epithetos de caviloso e fabricador de firmas falsas cabem mais a quem com um *sinete e chaves magicas* caloteia aos negociantes desta villa; se apossa, com apoio da antiga policia, *de um terreno por outrem possuido ha mais de 40 annos*, demolindo edificios de pedra e cal para com o maior escandalo levantar outros, e se fosse o proprietario d'algum terreno ou casas, que recebesse fóros e alugueis dos inquilinos, dando recibos de meu punho, e outros de ordem minha, para depois nega-los, com o fim de se repetir o pagamento *em dobro e tresdobro*, como he publico.

Quanto a falta de garantia, se tivesse sido facil em assignar a arrematação de que ja fallamos, *sem receber a moeda*, em consequencia das rogativas constantes dos documentos n. 17 e 18, certamente não seriamos pela Senhora D. Francisca maltratado; e se o Sr. Caldas Lins assignou por sua mãi a fiança da quantia da mesma arrematação, por não ter a capacidade de a receber, como he que este Sr. foi o meu fiador da collectoria (*que acabo de dispensar*), em a qual temos arrecadado perto de 75 contos de reis que havemos recolhido ás thesourarias? Por este procedimento ajuize o publico a fé que póde merecer o citado documento sob n. 13

Não sabemos a que veio o documento sob n. 14, porquanto elle só trata das arrematações d'um escravo, e algumas cabeças de gado, por execuções do reverendo Mathias José da Silva Torres e Joaquim José Cavalcante contra os herdeiros do finado Manoel do Nascimento da Silva, cujo producto foi por mim recebido como procurador dos exequentes, sendo o Sr. Fernando, juiz desta execuções, que negociou com o producto das arrematações, recebeu-o, e fez perdidos os primeiros autos que o escrivão Coelho lhe havia confiado ; dahi a tempos appareceram outros autos que assignei, e recebi o mencionado producto ; o que tudo consta dos documentos ns. 19, 20 a 23.

O gracioso documento sob n. 16 não livra ao Sr. Fernando da responsabilidade de ter extraviado o processo crime de Antonio Evaristo da Rocha contra Antonio José da Rocha, a vista dos documentos ns. 24 a 26, dos quaes se deprehende que, tendo sido preso o dito Rocha, processado e pronunciado por Smc., por crime de furto de escravo, em 6 e 22 de setembro de 1842, foi por elle solto em 23 de fevereio de 1843, sem ter respondido ao jury, por se lhe ter perdoado esse crime publico, que se metamorphoseou em crime particular, isto he, de furto de cavallo.

Não nos occupamos em contestar o documento sob n. 17, assignado por João Damasceno Barros e Raymundo Guedes Cavalcante, porque os seus ditos nenhuma importancia merecem, além de que elles não passam de umas completas nullidades.

Os documentos sob ns. 18 e 19, fornecidos pelo protector do Sr. Fernando, nada provam em sua defesa, porque todo o mundo sabe, e prova-o o documento n. 27, que, estando o escrivão Coelho refugiado no engenho Cachoeira, fôra chamado pelo seu juiz e compadre ao engenho Coelhas, aonde encontrou a carta (documento sob n. 19) que assignou ; e tanto he isto verdade, que basta combinar a sua data com a que remetteu o Sr. Fernando, *escripta de seu punho, ainda que disfarçada*, e firmada pelo Sr. João Manoel, documento n. 28, que se acha nos autos de queixa a folhas 148, em a qual em tempo competente procederemos a um exame de lettra.

O documento sob n. 20, publicado pelo Sr. Fernando, *de verbo ad verbum*, está adulterado, visto que nelle se não encontra a contestação feita pelo advogado do escrivão Coelho a sucia que de encommenda compareceu no acto do exame; e prova o documento n. 29, além de que com este exame só tinha por fim o Sr. Fernando querer criminar ao escrivão Coelho, o que não conseguio, apezar do inventado crime — de tiro fóra de horas — sem haver pena para elle em nosso codigo criminal : e quando se désse esse facto, não passava de uma violação as leis municipaes, que se achava prescripta, por ser praticado em 1828, conservando-me sempre neste termo, sem interrupção, não se fazendo mister recorrer ao arrancamento de folhas do rol de culpados, pois, como he sabido, crimes desta ordem trazem logo a pena, e não pronuncia ; entretanto os documentos ns 30 e 31 provam que nunca teve crime nesta comarca.

Deixamos em silencio e documento sob n. 21, firmado pelo Sr. Dr Ayres, em attenção ao respeito que lhe tributamos, lembrando-lhe unicamente que o Sr. Fernando não foi tão generoso para com Sua Senhoria: e quanto ao documento sob n. 22 nenhuma fé deve merecer, porque todos nós sabemos com que facilidade estas corporações attestam pró e contra qualquer individuo : eu tambem possuo um documento igual que he o que publico de n. 32, e nem por isso me ufano de o haver conseguido.

Com os documentos sob ns. 23 e 24, quiz o Sr. Fernando indispôr-me com o muito digno Sr. Dr. Affonso, chefe de policia ; porém este Sr., com quem sempre tive muito boas relações de amizade, e cuja remoção de juiz de direito do civel foi muito sentida pelos habitantes desta comarca, onde sem nota administrou *a melhor justiça*, sabe mui bem que jamais seria capaz de offender a sua reputação, embora appareça uma certidão que o Sr. Fernando lhe remetteu em carta anonyma, além de outra junta a justificação, sob n. 24, datada de 5 de novembro de 1845, sendo preciso ate borrar os autos, donde se extrahiram, para não serem conferidas em tempo algum. He certo que depois se pretendeu provar com testemunhas o contrario, mas felizmente appareceu a verdade triumphante, como mostram os documentos ns. 33 a 36, que não podem ser contrariados pelo de n. 23 que nada affirma, e de n. 24 que por mysterioso não foi publicado.

Pensou o Sr. Fernando que com a publicação do documento sob n. 25 me apresentaria em publico como um homem intratavel e de um genio atrabilario; mas perde o seu tempo, para o que vejam-se as decisões dos tribunaes a que recorri (documento n. 37), que provam o contrario: o homem de brio, sempre que fôr aggredido em publico, deve repellir a offensa tanto quanto fôr bastante para conservar illesa a sua reputação.

Voltando agora á segunda parte dos documentos: o sob n. 2, diremos que elle se não acha fielmente copiado, e o sob n. 3 foi pelo Sr. Fernando extorquido do escrivão Coelho, por meio de ameaças; porque esse escrivão se hospedou em minha casa no dia 14 de novembro de 1845, retirando-se para Serinhãem no dia seguinte, e na occasião de ir assistir ao exame me tirou de dentro de um bahú os taes autos que se achavam borrados, e rol de culpados com duas folhas arrancadas; mas, se os ditos autos se não achavam viciados, o que o Sr. Fernando não ignorava, para que requereu o exame por sua petição (documento n. 38), em 13 do mesmo mez e anno, e depois se encolheu, estando alias presente? Como podiam ser borrados estes autos, e arrancadas as folhas do rol de culpados em minha casa, no dia 14, quando no dia 13 ja se havia requerido o referido exame, por fôrça do qual he que o escrivão Coelho veio a esta villa com os mesmos autos e rol de culpados, e se hospedou em nossa casa? Tudo isto consta dos citados documentos de ns. 35 e 38, cuja leitura muito recommendamos, por ser o desmentido mais completo que se póde dar ao Sr. Fernando.

Bem quizera guardar silencio sobre os documentos de ns. 4 a 7, que são as quatro cartas que dirigimos ao escrivão Coelho, a sua mulher e a seu pai, em resposta a outra que por delicadeza deixamos de publicar : entretanto o comportamento pouco leal desses Srs. nos força a dizer-lhes unicamente, que, se prestei a minha proteção a esse escrivão, foi a pedido de meu amigo o Sr. Caetano Francisco de Barros Wanderley, em casa de quem se refugiou quando perseguido pelo Sr. Fernando, por lhe não querer passar certidões falsas (documento n. 39), e a instancias do mesmo escrivão, como se collige da carta dirigida a Apollinario Pereira Pinto (documento n. 40), deixando em esquecimento o documento sob n. 8, por

ILEGÍVEL

ser de nenhuma importancia: e como não tenha mais documentos do Sr. Fernando a contestar, concluo a publicação dos que apresentei, com os de ns. 41 a 43, por serem curiosos.

São estes os documentos que o Sr. Fernando apresentou em sua defesa, os quaes só serviram de patentear os seus crimes e torpezas; e o publico nos fara justiça.

Despedindo-me, portanto, Srs. Redactores, do campo das discussões, com que o mesmo publico nada utilisa, e entregando ao desprezo o ridiculo com que o Sr. Fernando se tem defendido em um negocio serio, visto que cada um da o que tem, protesto não responder mais a Sua Mercê, por não ter de costume dar em homem morto; salvo para contestar qualquer documento falso que apresente em desabono de minha conducta, visto ter ainda documentos contra Sua Mercê, e me achar sempre preparado.

Sou de Vossas Mercês constante leitor e assignante

José Luiz da Silva Guimarães.

Rio-Formoso, 20 de março de 1847.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE A CORRESPONDENCIA.

DOCUMENTO N. 1.

São seis cartas que nos dirigio Joaquim Pereira de Mendonça, que entre o mais que expõem, contêm o seguinte:--Primeira, de 28 de fevereiro de 1842. ---« Sahio para essa o meu amigo Fernando Affonso de Mello que vai servir emquanto veem os dous juizes para a assembléa, o qual me prometteu de fazer tudo quanto fosse possivel a meu favor para o que V. mc. se entendera com elle a esse respeito. » Segunda, de 3 de abril seguinte: ---« Aqui fallei ao Sr. Dr. Fernando, o qual me diz que a causa de Jose Bazilio esta perdida por descuido do Dr. Vilella. » Terceira, de 30 do mesmo mez e anno. ---*Tenho a recommendar-lhe supposto naõ ser necessario, de haver silencio sobre o que tenho dito do ministro Fernando, que deve ficar entre nós, afim de não vir a fazer mal, e só lhe digo que da parte delle estou certo a não haver empate.* » Quarta, de 9 de maio seguinte.--« Se fôr preciso *consultar ao Sr. Fernando, o faça* para o que ja o preveni. » Quinta, de 5 de janeiro de 1843 ---« Não deixe de consultar no que vir ser preciso o amigo Dr. o que elle agora póde fazer com franqueza, visto ter-se dado por suspeito. » Sexta, de 13 de setembro de dito anno. ---« Inclusas achara duas propostas que julguei necessarias, tanto para meu governo, como para lhe as mandar, e a vista dellas, *e com o parecer do meu amigo o Sr. Dr. Fernando,* espero que se prosiga no andamento da causa. » ---(Estas seis cartas, estavam assignadas por Joaquim Pereira de Mendonça, e reconhecidas pelo tabellião Salles).

DOCUMENTO N. 2.

He o rascunho de uma petição feita por lettra do Sr. Fernando a favor do mesmo Mendonça, antes de se ter averbado de suspeito nas causas do Mascate, sendo uma dellas a do referido Mendonça, e a lettra do rascunho da petição estava reconhecida pelo tabellião Salles.

DOCUMENTO N. 3.

Sr. Manoel José de Souza Luna. --- Rio-Formoso, 10 de outubro de 1845 ---Para bem de meu direito, preciso que V. mc. me faça o favor responder ao pé desta se esta ou não lembrado de ter assistido hospedado em casa do Sr. juiz municipal desta comarca, o Dr. Fernando Affonso de Mello, e Sr. Joaquim Pereira de Mendonça, quando se achava tratando de suas causas contra os herdeiros do Mascate, que, por suspeição do Sr. Dr. Antonio Affonso Ferreira, corriam perante o Sr. Dr. juiz municipal; e se esta assistencia ou hospedagem do dito Mendonça foi ou não publica nesta villa, aonde Vmc fallou com elle por varias vezes, concedendo-me licença para apresentar esta sua resposta em juizo, se assim o precisar Fico as suas ordens, &c. --- *José Luiz da Silva Guimarães.*

Resposta. -- Sr. Guimarães. -- Julgo que não havera nessa villa quem deixe de saber que o Sr. Joaquim Pereira de Mendonça, quando por muitas vezes veio a ella, por occasião da demanda que movia aos herdeiros do engenho Mascate, na qual officiava como juiz o Sr. Dr. juiz municipal Fernando Affonso de Mello, *foi sempre hospede deste, não só porque demorava-se muitos dias de cada uma das vezes que vinha, como porque a sua assistencia era publica, recebendo a quantos o procuraram*: eu mesmo o procurei alli muitas vezes para visita-lo e tratar negocios, e sempre o encontrei na maior familiaridade com o mesmo Sr. Dr.; e julgo que não havera quem, prezando a verdade, ouse dizer o contrario. He o quanto tenho a dizer-lhe em resposta ao que de mim exige, e por amor á verdade. Aproveito a occasião para offerecer-lhe o meu diminuto prestimo, e autoriso-o para poder apresentar esta minha resposta aonde lhe convier. Sou, &c. --- *Manoel José de Souza Luna.* Sua casa, 12 de novembro de 1845 --- (Estava reconhecida pelo tabellião Salles).

DOCUMENTO N. 4.

Srs. Gabriel Antonio, Manoel Ferreira de Souza Barboza e Norberto Joaquim José Guedes. -- Rio-Formoso, 20 de outubro de 1845. -- Façam o favor responder-me ao pé deste, aonde se achava haboletado, nesta villa, o Sr. Joaquim Pereira de Mendonça, quando se achava tratando de suas causas contra os herdeiros de Mascate, do finado José Thomaz da Silva, que, pela suspeição do Sr. Dr. Antonio Affonso, corriam perante o Sr. Dr juiz municipal Fernando Affonso de Mello; concedendo-me licença para apresentar suas respostas em juizo, se preciso fôr, para bem de meu direito, de que lhes ficarei obrigado. Sou, &c. -- *José Luiz da Silva Guimarães.*

Resposta. -- Sr. Guimarães. -- Quando o Sr. juiz municipal deste termo, Fernando Affonso de Mello, deu a sentença da causa de Mascate a favor do Sr. Joaquim Pereira de Mendonça, em cuja occasião nos achavamos nessa villa, *o dito Sr. Mendonça que sempre foi intimo amigo e correspondente do dito Sr juiz, estava hospedado em sua casa* e nella assistio, como era costume, todo o tempo em que se tratou dos termos d'appellação e mais recursos que negou, bem como quando estava tratando da suspeição do Sr. escrivão Coimbra, até que o mesmo Sr juiz foi dado de suspeito, e se reconheceu em todas as causas contra os referidos herdeiros, a requerimento do Sr. major Francisco da Rocha Barros Wanderley. He o que temos a responder, e concedemos a licença pedida. Somos, &c. -- *Gabriel Antonio.-- Manoel Ferreira de Souza Barboza.*

Resposta. -- Achando-me na villa do Rio-Formoso, na occasião em que o Sr. Joaquim Pereira de Mendonça promovia uma execução contra o engenho Mascate, em a qual obteve sentença a seu favor pelo juiz municipal, o Sr. Fernando Affonso de Mello, *observei que o dito Sr. Mendonça estava de hospede em casa do dito Sr. Dr Fernando.* Recife, 13 de novembro de 1845 --- *Norberto Joaquim José Guedes.* --- (Estavam as firmas reconhecidas pelo tabellião Salles).

DOCUMENTO N. 5.

Illm. Sr. Dr. Fernando. --- 13 de julho de 1844 --- Não tenho apparecido a saber de sua saude..&c. Fui hoje intimado o mandado para fallar a um libello da viuva e filhos, meus sobrinhos e cunhada, como o meu advogado vai para o Recife qualquer dia destes, vou merecer, sendo possivel, V. S. demorar esta causa para quando o meu advogado vier do Recife. Sou, &c. --- *Barros*

Resposta. --- Illm. Sr. Barros -- Sinto assaz os seus incommodos e Deos queira pôr termo a elles: quanto a sua questão parece-me ser-lhe necessario constituir novo procurador, visto a ausencia do que vai para o Recife, e eu em taes casos não poderei dar remedio; elle que substabeleça a procuração no Santos, que podera pedir vista, e fazer algum pequeno requerimento, para o que tem capacidade. Adeos, logo por la appareço. Do seu amigo, &c.--- *Fernando* (Estavam reconhecidas as rubricas pelo tabellião Salles).

DOCUMENTO N. 6.

São quatro cartas que nos dirigio Albino José Ferreira da Cunha, e que entre o mais que expõem contêem o seguinte:-- Primeira, de 2 de novembro de 1844 --- « *Já se fallou ao presidente a respeito do officio, e supponho que segunda-feira me virá a mão!* » Segunda, de 2 de dezembro seguinte.--« Nesta mesma occasião escrevo ao Sr. Dr. Fernando; e remetto as respostas da proposta, V. mc. verá o que dizem, e faça o que fôr melhor e mais seguro » Terceira, de 4 do mesmo mez e anno.--« *Peça ao Sr. Dr. Fernando, para ir logo no principio de janeiro para Serinhãem* » Quarta, de 7 de abril de 1845.--« Só me resta pedir-lhe que *diga ao Sr. Dr. Fernando, que he chegada a occasião, de ir para a villa,* e que eu em um destes dias la chego. » (Estas quatro cartas estavam assignadas pelo referido Albino José Ferreira da Cunha, e reconhecidas pelo tabellião Salles).

DOCUMENTO N. 7.

Sr. Guimarães.--Ha pouco não lhe respondi ao seu bilhete, por estar então com pessoas de fóra, o que agora faço, &c Vai a carta que em resposta a do Cazuza lhe enviou, a qual achei mui boa; se tiver portador para o Recife desejo que *escreva ao Albino dizendo-lhe que só para principio ou meiado de fevereiro he que poderei ir a Serinhãem,* pois que talvez que esta minha resolução lhe sirva de governo, *e a este respeito rogo-lhe que nada communique a alguem.* Saúde lhe deseja, &c. *Fernando.* Em 10 de janeiro de 1845. (Estava reconhecida pelo tabellião Salles).

DOCUMENTO N. 8.

He o rascunho de uma petição feita pelo Sr. Fernando a si proprio como juiz a favor do mesmo Albino contra o orphão filho de Joaquim Correia de Araujo, cuja lettra se acha reconhecida pelo tabellião Salles.

DOCUMENTO N. 9.

Sr. Guimarães. -- Ahi vai a procuração de que lhe fallei, *assim como a copia do requerimento para o levantamento do embargo,* que só agora foi que pôde fazer-se, porque agora mesmo foi que se me mandou dizer o nome do depositario. Feito o requerimento, « mande-o cá para eu o mandar pôr a despacho, e vai o importe do sello da procuração que me parece ser 120 rs. Recado, &c.--*Fernando* --Em 20 de setembro de 1843.» Mande ahi assignar por duas testemunhas a procuração. (Estava reconhecida pelo tabellião Salles.

DOCUMENTO N. 10.

He o rascunho da petição feita pelo Sr Fernando a favor da sua parenta D. Joaquina Freire de Mendonça Leão, que acompanhou o escripto acima, cuja lettra se acha reconhecida pelo tabellião Salles.

DOCUMENTO N. 11.

Sr. Guimarães -- *Remetto-lhe para vêr as nossas partilhas do casal do Castro*: tinha tenção de mandar dar ao nosso amigo o Sr. Miranda toda a quantia de 1:600,000 rs., que me havia pedido na propriedade da esquina, mas como por equivoco já tinha escripto 800,000 rs. para cada hum dos herdeiros Pedro e Lino, não quiz mais alterar, até porque he uma a differença de 200,000 rs., que he a differença que vai de 1:400,000 rs., que lhe dou, para 1:600,000 rs. que havia promettido. *O Dr. Ratis está por mim prevenido,* para nada alterar do que ahi tenho ordenado; mande-me dizer, portanto, qual o seu juizo a respeito. Recado, &c -- *Fernando.* -- Em 8 de dezembro de 1842. (Estava reconhecida pelo tabellião Salles).

DOCUMENTO N. 12.

Amigo e Sr. Guimarães -- Recebi a sua carta, &c. *Quanto ás partilhas, o Dr. Ratis está disposto a julga-las com brevidade;* e para que tudo se fizesse antes das ferias como era de desejar, bom seria que as tivesse o Hilario, visto ser o mais esperto dos partidores: vou mandar prevenir ao inventariante para que com elle se entenda a respeito, e se Vmc. com elle tiver alguma relação, bom he que tambem o encareça de sua parte. Adeos. Sou, &c.--*Fernando.* --Em 8 de dezembro. -- (Estava reconhecida pelo tabellião Salles).

DOCUMENTO N. 13.

Sr. Laurentino José de Miranda. --Sua casa, 16 de maio de 1846. -Faça o favor responder-me ao pé desta se em o ajuste de contas que, por fallecimento do Sr. seu pai, José Joaquim de Miranda, fiz com Vmc. e a Sra. sua mãi, inclui ou não a quantia de 100,000 rs., que se achava em meu poder, e que seu dito finado pai me havia dado para recompensar o Sr. Dr Fernando, pelo promettimento deste o beneficiar no inventario de sua avó, cuja quantia eu não quiz entregar ao dito Dr., e a restitui a Vmcs., como fica dito. Espero que Vmc me dê a resposta exigida, e que me dê licença de fazer della o uso que me convier a bem de meu direito. Sou com estima, &c.-- *José Luiz da Silva Gruimarães.*

Resposta -- Sr. Guimarães. -- Respondendo ao seu pedido, lhe certifico que sei que no ajuste de contas que fizemos, por fallecimento de meu pai, *se incluio 100,000 rs. que Vmc. declarou existiam em seu poder, dados por meu finado pai para entregar ao Dr. Fernando;* mas declaro-lhe que não sei para que fim, ou para paga de que. He o que lhe posso certificar a respeito. Sou, &c. -- Era supra. -- *Laurentino José de Miranda.* (Estava reconhecida pelo tabellião Noronha).

DOCUMENTO N. 14.

Sr. Guimarães. -- *A pedido, tenho interesse em julgar já por sentença as partilhas dos bens do finado Souza que foi sogro do Pimentel,* mas o não posso fazer já sem que aos autos esteja unido o conhecimento dessa collectoria de como esta paga da quantia de 12,960 rs de que o casal lhe he devedor. E como a pessoa que com isso se interessa, não tem agora essa quantia, e nem eu para se poder juntar aos autos, pois que me persuado que nestes 15 dias a 20 sera indemnisado; e porque ha como sabe morrer e viver, junta achara essa cautela por mim firmada, a qual sera resgatada quando lhe for entregue a referida quantia. No conhecimento deve declarar, a ser possivel, que recebeu a referida quantia do coherdeiro Antonio José Pimentel Saude, &c. -- *Fernando.*--Em nove de dezembro. --(Estava reconhecida pelo tabellião Salles).

DOCUMENTO N. 15.

Diz José Luiz da Silva Guimarães, que a bem de seu direito precisa que o porteiro do juizo, Angelo Custodio do Sacramento, declare ao pé deste o dia mez e anno em que assignou o auto de arrematação do escravo Marcellino que foi do Reverendo Antonio Alves da Silva Freire, e por ordem de quem, sob sua responsabilidade, portanto -- Pede ao Illm. Sr. Dr juiz de direito do crime, assim o defira-- E R M. -- *José Luiz da Silva Guimarães.*

Despacho. Declare. -- Rio-Formoso, 12 de novembro de 1845. -- *Ayres.*

Declaração. Illm Sr. Dr. juiz de direito do crime.-- Em cumprimento do respeitavel despacho de V. S. *declaro que o auto de arremataçaõ do escravo Marcellino, de que se faz mençaõ, assignei por ordem do Sr. Dr. juiz municipal no dia 4 do corrente.* Villa do Rio-Formoso, 12 de novembro de 1845.-- O porteiro, *Angelo Custodio do Sacramento.*

DOCUMENTO N. 16.

Termo de juntada. -- Aos 17 de novembro de 1845, nesta villa e comarca do Rio-Formoso, em meu escriptorio, por parte do juiz municipal e de orphãos, interino do civel, o Dr. Fernando Affonso de Mello, *me foram dados o auto de arremataçaõ e petiçaõ seguinte* para juntar a estes autos que os achei no estado em que até aqui se acham, que satisfiz, o que ao diante se segue e fiz este termo. Eu *José Tiburcio Va-*

riano de Noronha, escrivão interino, o escrevi.-- Estava concertada esta certidão com o Escrivão Pinheiro).

DOCUMENTO N. 17.

Sr. Guimarães. — *Póde assignar o termo de arremataçaõ do escravo Marcellino*, quando ahi lhe fôr apresentado pelo escrivão Coimbra, pois que posso asseverar-lhe que não sera por isso compromettido, a vista d'um requerimento da arrematante que ha de estar junto aos autos com resposta do curador-geral, tendente ao desfazimento da mesma arrematação. Saúde, &c.—*Fernando*.—Em 18 de agosto de 1844 -- (Estava reconhecido pelo tabellião Selles).

DOCUMENTO N. 18.

Sr. Guimarães. -- *Póde assignar o auto de arremataçaõ do escravo Marcellino*, que eu farei com que minha mãi passe a cautela necessaria. Sou, &c — *Caldas Lins*.—20 de agosto de 1844.—-(Estava reconhecido pelo tabellião Salles).

DOCUMENTO N. 19.

Amigo e Sr. Guimarães. --- A vista deste officio que agora acabo de receber do Sr. João Manoel, *cuido que o negocio do Sr. Albino naõ vai mui legal com meu despacho de hoje*, mandando dar vista as partes, cujo despacho deve ser dado pelo dito Sr. João Manoel. N'o ha remedio senão mandar-lhe os autos amanhãa; e elle que lhe dê o despacho, publicando-o na mão do escrivão, e este que lhe os faça com vista, &c. *Agora escrevo ao Coelho dizendo que amanhãa sem falta me mande o auto de arremataçaõ* do negro e bois do Genipapo, arrematados por D. Francisca, e seria bom que o Sr. interviessé nisto, pois do contrario elle nada fará. Os objectos arrematados foram 2 vaccas com cria, 3 solteiras, 3 bois e um negro; tudo por 627,000 rs.; tendo ella lançado por cima dos bois e vaccas a quantia de 5,000 rs., e pelo negro 26,000 rs., &c. Recado, &c. *Fernando* -- (Estava reconhecido pelo tabellião Salles).

DOCUMENTO N. 20.

Sr. Coelho. — *Tendo-se perdido os autos de arremataçaõ das vaccas, bois e escravo, arrematados pela D. Francisca*, rogo-lhe que me faça outros para me os mandar amanhãa antes da audiencia sem falta; os objectos arrematados foram, segundo minha lembrança, duas vaccas com crias, 3 ditas solteiras, 3 bois e um negro, lançando ella por cima da avaliação das vaccas e bois 5,000 rs., e por cima do preto 26,000 rs.: com estes dados podem bem fazer-se novos termos, e se quer entenda-se a respeito com o Sr. Guimarães, a quem agora escrevo a respeito. De seu amigo, &c.—*Fernando*. Em 18 de julho. -- (Estava reconhecido pelo tabellião Salles).

DOCUMENTO N. 21.

Escripto dirigido ao Sr. Fernando. — Os bois foram avaliados a 30,000 rs., que importam os 3 em 90,000 rs., as 2 vaccas por 56,000 rs., as 3 solteiras por 75,000 rs., que com os 5,000 rs., por cima da avaliação, importam em 216,000 rs., com mais 376,000 rs. do preto prefaz 592,000 rs., e não 627,000 rs., como V. S. mandou dizer, que talvez seja engano, porque o que acima explico esta certo, e remetto os termos de avaliação para V. S. ver.

Resposta do Sr. Fernando. — Eu cuido que não estou enganado acerca de ser o total da quantia que ha de dar D. Francisca 627,000 rs., ou foi engano na somma do escrivão; excepto se foi engano na quantidade ou numero dos bois e vaccas arrematados por ella, que nisto he que talvez houvesse algum engano de minha parte, e por isso julguei conveniente mandar saber della quanto foram os bois e vaccas com que se ficou, para então se poderem fazer os autos. Torno a repetir que estou bem presente de ter sido o total da quantia 627,000 rs., e não 592,000 rs -- (Estava reconhecida ser a lettra da resposta do Sr. Fernando pelo tabellião Salles).

DOCUMENTO N. 22.

Sr. Guimarães. -- Mande-me dizer, &c. *Agora mando ao Coelho saber se fez ou não os autos de arremataçaõ, pois estou ancioso por entregar-lhe esse dinheiro antes que se vá para o Recife.* Saúde, &c. — *Fernando.*— Em 19 de julho de 1844. --- (Estava reconhecido pelo tabellião Salles .)

DOCUMENTO N. 23.

Sr. Guimarães. -- *Veja que o Coelho faça os termos de arremataçaõ*, conforme diz o Sr. Santos, para o vir assignar amanhãa ou depois, *e se o Coelho não quizer, avise-me para o obrigar.* Do seu amigo—*Fernando.*--Em 20 de junho de 1844. -- (Estava reconhecida pelo tabellião Salles).

DOCUMENTO N. 24.

Certifico que no archivo do meu cartorio existe o mandado de que a petição retro faz menção, que he do teor seguinte: « O Dr. Fernando Affonso de Mello, juiz municipal e delegado de policia desta comarca do Rio-Formoso, por S. M. o I., que Deos guarde, &c.—Mando aos officiaes de justiça desta villa ou a qualquer cidadão a quem este fôr apresentado que, vendo este por mim assignado, prendam e tragam a minha presença o cidadão Antonio José da Rocha, indiciado no crime de furto de escravos: assim o cumpram; o este se passou por ordem de viva voz minha ao escrivão que o passou. Rio-Formoso, 6 de setembro de 1842. Eu João Pinheiro da Palma, escrivão o deserevi —*Mello* -- » (Estava subscripta esta certidão pelo mesmo escrivão Pinheiro, e concertada pelo escrivão Noronha).

DOCUMENTO N. 25.

Certifico que, revendo o summario de que faz menção a petição retro, he a pronuncia pedida por certidão do teor seguinte: « As testemunhas do presente summario obrigam a prisão e livramento o réo Antonio José da Rocha preso no quartel desta villa, *por achar-se incurso nas penas do artigo 257 do codigo criminal, combinado com o artigo 1.º da resolução de 15 de outubro de* 1837. O escrivão lance o seu nome no rol de culpados, faça-o recommendar na prisão em que se acha, e pague o mesmo réo as custas Rio-Formoso, 22 de setembro de 1842.-- *Fernando Affonso de Mello.* — » (Estava subscripta esta certidão pelo escrivão Manoel Antonio Coelho de Oliveira Junior, e concertada pelo escrivão Pinheiro).

DOCUMENTO N. 26.

He uma petição de Antonio Evaristo da Rocha, em que requer se mande lavrar termo de desistencia do processo contra Antonio José da Rocha, por crime de furto de cavallo, sendo o furto de escravo, e como tal crime publico, que teve o despacho seguinte: « Na fórma requerida --Rio-Formoso, 22 de fevereiro de 1843 -- *Mello.* -- » Segue-se o termo de perdão e desistencia assignado pelo dito Antonio Evaristo da Rocha, com as testemunhas Carlos Leitão de Albuquerque e Antonio Leite Pereira Bastos, e depois segue-se a petição de Antonio José da Rocha em que requer com o perdão e desistencia a sua soltura, que lhe foi concedida pelo despacho seguinte: « Visto não haver carcereiro na prisão desta villa, o escrivão officie ao Sr. commandante do destacamento desta mesma villa, Manoel Zeferino de Castro Pimentel, a cuja guarda se acham os presos, deprecando-lhe da parte deste juizo a soltura do supplicante. Rio-Formoso, 23 de fevereiro de 1843.-- *Mello* -- » (Estava subscripta esta certidão pelo escrivão José Tiburcio Valeriano de Noronha, e concertada pelo escrivão Pinheiro).

DOCUMENTO N. 27.

Compadre Coelho. -- Serinhãem, 19 de novembro de 1845.—Aqui de sua casa lhe faço esta para dizer-lhe que venha para seu cartorio, assim que esta receber, pois hoje mesmo tem-se-me requerido para nomear outro escrivão, visto Vmc. estar ausente; eu não tenho assim feito, certo de que amanhãa até as 9 horas aqui se apresentará para dar expediente as partes, e se o não fizer passarei pelo dissabor de nomear outro, pois Vmc. bem sabe que o cartorio não póde estar fechado, e não receie de assim o fazer. *Querendo venha pelas Coelhas que la estou a sua espera:* o mais para a vista. Seu compadre, &c --- *Joaõ Manoel de Barros.* — (Estava reconhecida pelo tabellião Noronha).

DOCUMENTO N. 28.

Illm. Sr. Dr. Fernando Affonso de Mello. — Agora acabo de receber a inclusa carta que me dirigio o escrivão Manoel Antonio Coelho de Oliveira Junior, pedindo-me que eu o houvesse de proteger para com V. S., allegando que foi por inducção de outrem tudo quanto tem feito contra V. S., e com quanto eu esteja persuadido que as suas intenções não sejam de o perseguir, segundo o que me tem dito, não obstante o que se tem passado ultimamente, sou todavia a rogar-lhe que haja de desculpar ao dito escrivão, attenta a ingenua declaração que parece descobrir na referida carta, cuja publicação eu autoriso a fazer, se assim lhe fizer a bem. Desejo a V. S. a melhor saúde, por ser com muita estima e consideração--De V. S., &c. — *Joaõ Manoel de Barros Wanderley Lins.* Coelhas, 21 de novembro de 1845. — (Estava a firma reconhecida pelo tabellião Bezerra Cavalcante).

N. B. Esta carta foi escripta pelo Sr. Dr. Fernando, com disfarce na lettra, e sómente assignada pelo Sr. João Manoel.

DOCUMENTO N. 29.

Certifico que me foi apontada no auto de exame e vistoria, que se procedeu a requerimento do bacharel Fernando Affonso de Mello, a contestação feita a Antonio José Pimentel, que he do teor e fórma seguinte: « E pelo procurador do escrivão Coelho Junior, o advogado José Luiz da Silva Guimarães, foi perguntado a testemunha Antonio José Pimentel, se em o rol de culpados existe um outro nome de José da Silva Guimarães. -- Respondeu que sim no alto e frente d'uma folha o capitão José da Silva Guimarães. --- Perguntou-lhe mais se na margem da verba do crime desse réo tem alguma nota de despronunciado. --- Respondeu que tinha uma verba de baixa na culpa do anno de 1822, por lettra que não conheceu. — Perguntou-lhe se o livro do rol de culpados apresentado em que se achavam as verbas declaradas, he do tempo do escrivão Coelho, e se nelle tem lettra sua, bem como se além das folhas que faltam tem mais outros vicios. — Respondeu que ignorava por não ter sido examinador: — Perguntou-lhe mais se elle dito Pimentel tinha algum parentesco de affinidade com o Sr. Dr. juiz municipal, ou intima amizade, ou se era empregado de seu juizo. — Respondeu que o parentesco e amizade que tem ao Sr. Dr. juiz municipal, he o mesmo que tem ao escrivão Coelho, e quanto ao emprego he escrivão do jury. »— (Esta certidão estava subscripta pelo escrivão Noronha e concertada pelo escrivão Pinheiro).

DOCUMENTO N. 30.

Diz José da Silva Guimarães que a bem de seu direito precisa que o escrivão Pimentel, a vista d'uma folha corrida do supplicante que se acha junta ao processo crime que a *ex-officio* se lhe organisou em 1836, lhe dê por certidão a verba do escrivão Coelho Junior do termo de Serinhãem, com declaração a quem essa verba se refere, em termos que faça fé, portanto-- Pede ao Illm. Sr. Dr. juiz municipal e do direito do crime pela lei, assim o defira -- E. R. M.

Despacho. Passe. Rio-Formoso, 18 de fevereiro de 1847. --- *Alves Ferreira.*

Antonio José Pimentel, escrivaõ do jury e execuções criminaes da comarca de Rio-Formoso, etc.

Certifico que, revendo o processo crime de que faz menção a petição supra, nelle, a folhas 22, achei a folha corrida de que faz menção a mesma petição, cuja verba he do teor seguinte: « *Nada pelo meu cartorio.--Villa do Rio-Formoso, 24 de setembro de* 1836.-- *Coelho Junior.* » — Cuja verba refere-se ao supplicante José Luiz da Silva Guimarães, visto que foi lavrada debaixo d'uma petição e alvara a favor do mesmo supplicante. -- E mais se não continha, &c. — (Esta certidão estava escripta e assignada pelo dito escrivão Pimentel, e concertada pelo escrivão Pinheiro).

DOCUMENTO N. 31.

Diz José Luiz da Silva Guimarães que a bem de seu direito precisa que os escrivães do crime desta comarca, Noronha, Pinheiro, Coelho e Pimentel, lhe declarem ao pé deste, se de seus cartorios consta que em tempo algum o supplicante, por processo ou devassa de que exista processo, ainda mesmo tendo sido absolvido, a excepção de um a titulo de resistencia aos mandados da justiça, ou ameaças de que o supplicante não esta bem presente, que deve existir em poder do dito escrivão do jury da comarca, Pimentel, em termos que faça fé, portanto Pede ao Illm. Sr. Dr. juiz de direito do crime, assim o defira. E. R. M. *José Luiz da Silva Guimarães.*

Despacho. — Declarem.--Rio-Formoso, 5 de novembro de 1845. — *Ayres.*

Declaro que por este cartorio de que sou serventuario, *nada consta de processos crimes contra o supplicante.* O referido he verdade.--Rio-Formoso, 5 de novembro de 1845. O escrivão interino, *José Tiburcio Valeriano de Noronha.*

Declaro que em meu cartorio *nunca existio processo crime algum contra o supplicante*, a excepção daquelle a que o mesmo se refere, cujo crime me não lembra, por ter entregado o processo ao escrivão do jury da comarca.--Rio-Formoso, 5 de novembro de 1845 -- O escrivão *Joaõ Pinheiro da Palma.*

Certifico que em meu poder e cartorio *naõ existe outro processo crime ou devassa contra o supplicante.* Rio-Formoso, 7 de novembro de 1845 -- O escrivão, *Antonio José Pimentel.*

Certifico que em meu cartorio *nada consta de processos crimes contra o supplicante.* Villa de Serinhãem, 7 de novembro de 1845 -- O escrivão, *Manoel Antonio Coelho de Oliveira Junior.*

DOCUMENTO N. 32.

A camara municipal da villa e comarca do Rio-Formoso, em virtude da lei, &c. Attesta que o advogado José Luiz da Silva Guimarães ha tres legislaturas que tem sido eleito vereador desta mesma camara, e tanto no exercicio de suas funcções, como nos cargos publicos que tem occupado nesta comarca, de promotor publico, de juiz de direito interino do civel, e de collector das rendas nacionaes deste dito municipio, que ainda exerce, sempre tem sido assiduo e exacto no cumprimento de seus deveres, apresentando uma conducta civil e moral em tudo exemplar, que o tem feito digno da maior estima e consideração. E para constar e por ser a presente requerida a mandamos passar sob o sello desta camara municipal em sessão ordinaria do 1.º de abril de 1845. — Eu Antonio Mendes Ramos, secretario a escrevi — *Manoel Henrique Wanderley*, presidente — *Christovaõ Xavier Lopes* — *Joaquim Aurelio Wanderley* — *José Antonio Lopes* — *Joaquim Francisco Diniz.* — Estava o sello das armas imperiaes, e reconhecido pelo tabellião Noronha.

DOCUMENTO N. 33.

Diz José Luiz da Silva Guimarães que a bem de seu direito, em processo de responsabilidade, achando-se presente o escrivão do termo de Serinhãem, Coelho, com os autos de libello de João Lopes dos Santos contra Francisco Barreiros Rangel, que trouxe para serem examinados perante V. S., a requerimento do Dr. juiz municipal desta comarca, com os seus róes de culpados, para cujo acto foi nomeado o escrivão Noronha, precisa que o dito escrivão Coelho, entregando esses autos ao sobredito escrivão Noronha (para esse fim sómente), lhe declare este por certidão se em algumas das rasões assignadas pelo supplicante como advogado do réo se ache alguma cousa de chincalhe em que desabone o credito e illibada conducta do Sr. Dr. ex-juiz de direito do civel desta comarca, Antonio Affonso Ferreira, bem como o estado em que se acham os ditos autos relativamente as suas rasões que existem cancella-

das. rotas e com varias linhas apagadas, sendo esta certidão concertada em termos que faça fe; portanto — Pede ao illustrissimo Sr. Dr. juiz de direito do crime assim o defira — E. R. M.

Despacho. — Passe a certidão requerida.—Rio-Formoso, 15 de novembro de 1845. — *Ayres.*

José Tiburcio Valeriano de Noronha, tabellião do publico judicial e notas, e escrivão do crime, civel, orphãos, ausentes, capellas e residuos interino nesta villa do Rio-Formoso, &c.

Certifico que, em virtude do despacho retro e dos autos de libello civel de João Lopes dos Santos contra Francisco Barreiros Rangel, que com o dito despacho me foi apresentado, revendo as rasões finaes assignadas pelo advogado José Luiz da Silva Guimarães, dellas no que claramente se lê *nada consta de chincalhe que desabone o magistrado indicado na mesma petição*, achando-se viciadas e borradas algumas linhas inteiras e parte de outras em differentes laudas das ditas rasões. — O referido he verdade. Rio-Formoso, 15 de novembro de 1845. — Em fé de verdade. *José Tiburcio Valeriano de Noronha.* — Commigo tabellião publico, *Manoel Antonio Coelho de Oliveira Junior.*

DOCUMENTO N. 34.

Diz José Luiz da Silva Guimarães que a bem de seu direito, em crime de responsabilidade, precisa que o escrivão Santos do termo de Serinhãem, e o official Joaquim José de Almeida do mesmo termo, aquelle por ter officiado no impedimento do escrivão Coelho em uma justificação que perante o juiz municipal supplente deu o Dr. juiz municipal da comarca, e este por se achar presente, lhe certifiquem em continente ao pé deste, se Raymundo Guedes Cavalcante, que servio de testemunha em dita justificação a respeito de umas rasões assignadas pelo supplicante nos autos de João Lopes dos Santos contra Francisco Barreiros Rangel, declarou ou não na occasiao que estava jurando, que, quando João Damasceno Barros lhe mostrou ditos autos que lhe havia dado o dito Dr. juiz municipal para tirar a certidão de varias palavras que, segundo publicou, constavam de ditas rasões contra o ex-juiz do civel o Sr. Dr. Affonso Ferreira, que essas palavras ou parte das rasões as vio borradas ou com lettras apagadas, e por que motivo se não escreveu essa declaração em seu depoimento, dando lugar a que no fim do mesmo depoimento mudasse a oração que vinha em seguida, declarando mais o referido escrivão se de dita justificação ficou traslado em seu cartorio, visto ter entregado a original a parte, ou se a deu em confiança, e qual o documento que o salva dessa responsabilidade, tudo em termos que faça fé, sob pena de responsabilidade; portanto —Pede ao Illm. Sr. Dr. juiz de direito do crime assim o defira.—E. R. M.

Despacho. — Certifique e declare. — Rio-Formoso, 13 de dezembro de 1845. — *Ayres.*

Illm. Sr. Dr. juiz de direito do crime. —Em cumprimento ao respeitavel despacho de V. S. declaro que com effeito vi e ouvi a testemunha Raymundo Guedes Cavalcante dizer, quando se estava inquirindo pelo Sr. Dr. juiz municipal em sua justificação, que, quando João Damasceno Barros lhe mostrou os autos de João Lopes dos Santos contra Francisco Barreiros Rangel, *já estavam borrados ou riscados*, o que se não escreveu em seu depoimento, mas depois de findo accrescentou um digo a instancia da mesma testemunha em que declarou *que ditos autos não estavam borrados ou riscados.* Declaro mais que a propria justificação original o Sr. Dr. juiz municipal me a pedio, dizendo-me que logo me entregava, e como não ficasse traslado della em meu cartorio, indo ao Rio-Formoso, a exigi delle para tirar dito traslado que me a não entregou, e para minha resalva me passou um recibo que tenho em meu poder. He o que tenho a declarar a V. S. a quem Deos guarde muitos annos. — Villa de Serinhãem, 22 de dezembro de 1845. — O escrivão de orphãos, *Joaquim Ignacio dos Santos.*

Illm. Sr. Dr. juiz de direito do crime. — Em cumprimento do respeitavel despacho de V. S. tenho a declarar que, achando-me presente na casa da camara desta villa, no dia em que se estava dando a justificação mencionada, ouvi a testemunha Raymundo Guedes Cavalcante dizer na occasião em que estava depondo, que João Demasceno Barros *lhe havia mostrado os autos de que se trata na petição do supplicante, borrados ou riscados, e ao depois disse no mesmo depoimento que ditos autos se não acharam borrados*, porem não declarei se estas declarações foram escriptas em seu depoimento, e de nada mais me recordo. Villa de Serinhãem, 17 de dezembro de 1845. — O official, *Joaquim José de Almeida.*

DOCUMENTO N. 35.

He uma petição de Francisco Barreiros Rangel, e despacho do juiz municipal supplente, pelo qual se procedeu o auto de vistoria e exame do teor seguinte: « Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1846, aos 19 dias do mez de setembro de dito anno, nas casas da camara desta villa de Serinhãem, comarca do Rio-Formoso, provincia de Pernambuco, em audiencia publica, onde se achava o juiz municipal supplente, o cidadão Caetano Francisco de Barros Wanderley commigo escrivão, e sendo ahi, pelo escrivão Manoel Antonio Coelho de Oliveira Junior foram apresentados os autos de libello civel de João Lopes dos Santos contra Francisco Barreiros Rangel, e comparecendo os peritos nomeados, José Feliciano Cavalcante de Albuquerque e Antonio Marques da Silva, o juiz lhes deferio o juramento do estylo, encarregando-lhes que procedessem á vistoria e exame requerido no vicio e borraduras de ditos autos sem dólo, malicia ou affeição, e sim como lhes dictasse suas consciencias, o que prometteram cumprir; e passando a examinar e vistoriar ditos autos, declararam acharem-se borrados com riscos amarellos de folhas 84 a folhas 115, em umas folhas mais e em outras menos, porêm a folha 103 e a folha 104 se achavam quasi todas borradas e uma quasi rota, e sendo pelo dito juiz perguntado ao escrivão Coelho Junior quem recolheu estes autos ao cartorio no estado em que se acham, na occasião em que o ex-juiz Fernando Affonso de Mello requereu nelles uma vistoria perante o Dr. juiz de direito do crime da comarca, respondeu que ditos autos se achavam na conclusão do mesmo ex-juiz, como se vê do termo a folhas 186 verso, e que de seu poder foram recolhidos ao cartorio no estado em que se acham, como se declarou neste auto; *porém que elle escrivão só os vio em dito estado de dilaceração e borraduras depois que o dito ex-juiz requereu a predita vistoria* perante o mesmo juiz do crime: de que para constar mandou o juiz fazer este auto em que assignou com os peritos examinadores, com o escrivão interrogado e as testemunhas o alferes Marcolino José de Moraes e Joaquim José de Almeida. — Eu, Joaquim Ignacio dos Santos, escrivão o escrevi. — *Wanderley.—Antonio Marques da Silva.—José Feliciano Cavalcante de Albuquerque — Manoel Antonio Coelho de Oliveira Junior. — Marcolino José de Moraes. — Joaquim José de Almeida.* — Esta certidão estava subescripta pelo dito escrivão Santos, e concertada pelo escrivão Coelho Junior.

DOCUMENTO N. 36.

Antonio Affonso Ferreira, deputado a assembléa geral, membro da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, e juiz de direito chefe de policia da mesma provincia, por S. M. o Imperador, que Deos guarde, &c.

Attesto que o Sr. José Luiz da Silva Guimarães, servio com muita *honra, zelo e intelligencia* o emprego de advogado na comarca de Rio-Formoso, durante o tempo que nessa comarca exerci o lugar de juiz de direito do civel. Passo a presente, por se me haver requerido. — Secretaria da policia da provincia de Pernambuco, 10 de outubro de 1845. — *Antonio Affonso Ferreira.* — Estava o sinete das armas imperiaes, e reconhecido pelo tabellião Pinheiro.

DOCUMENTO N. 37.

Accordam em relação, &c.: que reformam a sentença da pronuncia na parte somente em que decretou a prisão do appellante (José Luiz da Silva Guimarães), não só porque o facto denunciado não está de modo algum comprehendido no artigo 119 do codigo criminal, onde o classificou o juiz, visto que aquillo que o advogado escreve no processo jámais se póde considerar como escripto não impresso distribuido directamente por mais de 15 pessoas, mas tambem porque o que disse o appellante nos embargos a folhas 8 por documento, e que faz o objecto da denuncia, apenas poderia dar lugar no mesmo processo em que foi escripto a uma advertencia nos termos do artigo 339 do codigo do processo, por não conter calumnia ou injuria, alias vigoraria o disposto no artigo 241 do codigo criminal, e isto por não apartar-se o appellante dos limites da decencia e respeito devido as autoridades judiciarias e suas decisões, e que o advogado por fôrça de seu officio deve respeitar, procurando unicamente, pelos modos legaes e com palavras decentes e comedidas, defender os direitos de seus clientes, evitando ditos picantes e questões alheias e ociosas, como cousas improprias do nobre lugar que occupa na sociedade. Portanto, reformada na parte da prisão a sentença, subsista quanto ao mais por não competir a este tribunal conhecer mais no caso subjeito. Pague o appellante as custas *ex-causa.* Recife, 10 de novembro de 1836. — *Maciel Monteiro*, presidente. — *Belmont.* — *Mattheiros.* — *Ponce.*

Decisão do jury. — O jury não achou materia para accusação contra o accusado José Luiz da Silva Guimarães. Sala das sessões secretas, 14 de dezembro de 1836. — Seguiam-se 23 assignaturas.

Absolvição. — A' vista da decisão do jury, com a qual me conformo, absolvo ao réo José Luiz da Silva Guimarães do crime por que foi accusado. O escrivão dê baixa na culpa, desonere o fiador da fiança, e pague a camara municipal as custas. Sala das sessões dos jurados, 14 de dezembro de 1836 —*Manoel Teixeira Peixoto.*—(Estava esta certidão escripta e assignada pelo escrivão do jury, Pimentel, e concertada pelo escrivão Pinheiro.)

DOCUMENTO N. 38.

O bacharel Fernando Affonso de Mello, para poder documentar a resposta que tem de dar ao Exm. Sr. presidente da provincia, acerca da denuncia que o advogado Guimarães dera do suplicante, lhe he mui necessario proceder perante V. S. a um exame *nos róes de culpados* que servem no cartorio do escrivão Manoel Antonio Coelho de Oliveira Junior, da villa de Serinhãem, deste o anno de 1828 até o presente e como para esse fim he tambem necessario que os ditos róes de culpados venham a presença de V. S. em correição, requer o suplicante por isso a V. S. que se sirva de mandar citar o referido escrivão Coelho Junior, para que no menor espaço de tempo possivel, que V. S. lhe designara, haja de vir trazer por si ou por seu fiel, quando esteja doente, os referidos róes de culpados, assim como os summarios que se procederam por seu cartorio contra um individuo que assassinara a um escravo de Antonio da Silva Martins, e contra Manoel Amancio da Silva, ambos por crime de morte, *e que finalmente traga uns autos civeis de João Lopes dos Santos contra Francisco Barreiros Rangel*, que, estando em poder do supplicante, os deixara em poder do mencionado escrivão; portanto—Pede ao Illm. Sr juiz de direito do crime, assim lhe defira passando-se o competente mandado. —E. R. M.—*Fernando Affonso de Mello.*

Despacho. — Proceda-se o exame requerido no dia 14 do corrente, pelas 4 horas da tarde, para o que se passe o mandado requerido. Rio-Formoso, 13 de novembro de 1845. — *Ayres.* — (Esta certidão estava assignada pelo escrivão Noronha, e concertada pelo escrivão Pinheiro).

DOCUMENTO N. 39

Amigo e Sr. Guimarães. — Neste momento acaba de chegar nesta sua casa o escrivão Coelho, da villa de Serinhãem, *corrido pelo Dr. Fernando* que o ameaçou com prisão e suspensão, por lhe não querer passar duas certidões falsas sobre o extravio do processo crime contra Antonio José da Rocha, da borradura do nome deste em seu rol de culpados, e d'uns autos de João Lopes contra o Barreiros Rangel, que o mesmo Fernando exige que o Coelho se declare culpado ou dê outra qualquer côr por elle dictada para apresentar em defesa a queixa que Vmc. delle deu ao Exm presidente. E como eu o deseje proteger, por conhecer a rasão que lhe assiste, e mesmo por se ter vindo valer de mim; rogo-lhe o favor de vir até esta sua casa, para tratarmos a respeito; do que lhe ficarei obrigado, certo de que, o que fizer em seu beneficio o tomarei como feito a mim proprio. Adeos—sou seu amigo, e obrigado criado — *Caetano Francisco de Barros Wanderley.* Engenho Cachoeira, 8 de novembro de 1845. — (Estava reconhecida pelo tabellião Noronha).

DOCUMENTO N. 40.

Sr. Apollinario. — Cachoeira, 18 de novembro de 1845. — Logo que esta receba, mande participar tudo ao *compadre Guimarães*, e mande um portador ao Recife já e já participando tudo, e no estado em que me acho, só por causa das *calumnias do malvado Fernando.* Vmc. não me desampare a minha casa, e póde até dormir nella que elles ahi não vão, e tire os autos de sua casa, e dê ao vigario para guardar; tenha coragem, e Theotonia que não se assuste. Estas testemunhas não sei o que vão jurar, e me parece que ainda as não offendi. *Mande tambem dizer ao Guimarães, que não desampare-me* nestes apertos, e desejo ter de tudo resposta. Theotonia que acceite o meu coração partido de saudades, dê-lhe por mim um abraço muito apertado, e as minhas lembranças, e igualmente os meus filhos, que não sei quando irei para minha casa, e não escrevo a ella por estar bastante assustado e com a mão tremula, e adeos, até não sei quando. Seu amigo, *Coelho Junior.* —(Estava reconhecida pelo tabellião Salles).

DOCUMENTO N. 41.

He o rascunho de uma petição, feita pela propria lettra do Sr Fernando a si proprio, como juiz municipal, a favor de Florencio de Barros Henrique contra o escrivão do subdelegado de Serinhãem, a qual foi pelo Sr. Fernando despachada, e se acha a sua lettra reconhecida pelo tabellião Salles.

DOCUMENTO N. 42.

Escripto do escrivão Coelho ao Guimarães. — Não tem sido por esquecimento meu, mas sim porque quando Vmc. me mandou o inventario de Burarema para o Dr. Affonso, com o dinheiro para o Dr. Fernando e para mim, que comprehendia no dinheiro estes autos, ou por não ter troco lhe levei os 13$ rs. para elle tirar os 12$150 rs. e ficou com tudo, dizendo-me que muito breve me daria o restante; já o tenho mandado buscar e dizem-me que o Sr. Dr. uma hora está dormindo, outr'ora está jantando, outr'ora está muito occupado: esse tem sido o motivo de eu não poder ter levado os ditos autos á conclusão, *pois ainda naõ vi se gostar mais de dinheiro, como o Dr. Fernando*: torno agora a mandar buscar que sai junto com o seu moleque. — (Estava a lettra deste escripto do escrivão Coelho reconhecida pelo tabellião Salles.

DOCUMENTO N. 43.

Sr. Guimarães. — Se tiver disponivel o que lhe fallei, *mande-me sempre, ainda que sejam 20$ rs.*, e quem restar depois pagará.—Em 20 de junho. — *Fernando.* — (Estava reconhecida pelo tabellião Salles).

Pernambuco. — Typographia de M. F. de Faria. — 1847.